



EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 66/2026

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS NOVOS DESTINADOS À IMPLANTAÇÃO, AMPLIAÇÃO E REVITALIZAÇÃO DE ACADEMIAS AO AR LIVRE, INCLUINDO TRANSPORTE, ENTREGA, MONTAGEM, INSTALAÇÃO E FIXAÇÃO, BEM COMO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS EQUIPAMENTOS, COM FORNECIMENTO DAS PEÇAS E COMPONENTES NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, DESTINADOS AOS ESPAÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE AGROLÂNDIA/SC.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A partir das 08h00min do dia 25/09/2026.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08h31min às 08h59min do dia 08/10/2026.

INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS: Às 09h00min do dia 08/10/2026.

MODO DE DISPUTA: ABERTO.

LOCAL: Banco Nacional de Compras, no endereço eletrônico: www.bnc.org.br.

VALOR TOTAL: R\$ 948.582,06

ÁREA REQUISITANTE: MULTIENTIDADES





EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 144/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 66/2026

1. PREÂMBULO

1.1. O **MUNICÍPIO DE AGROLÂNDIA**, pessoa jurídica de direito público, pelas normas da Constituição da República Federativa do Brasil, inscrito no CNPJ sob nº 83.102.582/0001-44, com sede na Rua dos Pioneiros, nº 109, Bairro Centro, CEP 88420-000, cidade de Agrolândia, Estado de Santa Catarina, representado pelo seu Prefeito, Sr. **GIANFRANCO CHRISTIANO MOHR**, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, processada pelo **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, com critério de julgamento de **MENOR PREÇO POR LOTE**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, da Lei Complementar nº 123/2006, do Decreto Municipal nº 045/2023, do Decreto Municipal nº 101/2024 e das demais normas aplicáveis, observadas as condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

1.2. **AS PROPONENTES DEVERÃO EXAMINAR CUIDADOSAMENTE AS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DO OBJETO DESTES EDITAL, DANDO ESPECIAL ATENÇÃO PARA AS PENALIDADES ESTABELECIDAS PARA OS CASOS DE DESCUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS, FICANDO CIENTES DE QUE A PREFEITURA MUNICIPAL DE AGROLÂNDIA APLICARÁ AS SANÇÕES PREVISTAS.**

1.3. A interconexão com a rede mundial de computadores (internet) será de responsabilidade exclusiva dos licitantes interessados.

1.4. Referência de Tempo: Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília/DF.

1.5. A presente contratação encontra-se devidamente fundamentada no Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência, Documento de Formalização de Demanda e demais documentos preparatórios constantes do processo administrativo, observando-se o planejamento da contratação previsto no art. 18 da Lei Federal nº 14.133/2021.

2. DO CADASTRO DA PROPOSTA

2.1. DO CADASTRO DA PROPOSTA: **ATÉ AS 08H30MIN DO DIA 08 DE OUTUBRO DE 2026.**

2.2. DA ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: **DAS 08H31MIN AS 08H59MIN DO DIA 08 DE OUTUBRO DE 2026.**

2.3. INÍCIO DA SESSÃO/DISPUTA DE LANCES: **AS 09H00MIN DO DIA 08 DE OUTUBRO DE 2026.**

2.4. O interessado em participar da presente licitação deverá observar as datas e os horários limites previstos para envio e abertura das propostas, atentando, também, para a data e horário do início da disputa, na plataforma **Bolsa Nacional de Compras** - www.bnc.org.br.





2.5. As propostas deverão ser cadastradas no sistema eletrônico, por meio de chave de acesso e senha própria da licitante, podendo ser enviados, substituídos e excluídos até a data e hora previstas para o encerramento do cadastro.

2.6. Todas as referências de tempo neste Edital e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas no sistema.

2.7. A análise das propostas será realizada individualmente em relação a cada lote. Para fins de organização e otimização dos trabalhos do Pregoeiro, a análise e a disputa dos lotes poderão ser distribuídas em etapas ou estender-se para outros dias, se necessário, mediante comunicação no sistema eletrônico.

3. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

3.1. Constitui objeto da presente licitação o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS NOVOS DESTINADOS À IMPLANTAÇÃO, AMPLIAÇÃO E REVITALIZAÇÃO DE ACADEMIAS AO AR LIVRE, INCLUINDO TRANSPORTE, ENTREGA, MONTAGEM, INSTALAÇÃO E FIXAÇÃO, BEM COMO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS EQUIPAMENTOS, COM FORNECIMENTO DAS PEÇAS E DOS COMPONENTES NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, DESTINADOS AOS ESPAÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE AGROLÂNDIA/SC**, conforme as especificações técnicas, os quantitativos e as condições estabelecidas neste Edital, no Termo de Referência e nos demais documentos que integram o processo administrativo.

3.1.1. O objeto compreende:

I – o fornecimento de equipamentos novos para academias ao ar livre, incluindo transporte, entrega, montagem, instalação, fixação e todos os materiais e componentes necessários ao seu adequado funcionamento;

II – a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos das academias ao ar livre; e

III – o fornecimento de peças e componentes necessários à execução dos serviços de manutenção, mediante orçamento prévio e autorização da Administração.

3.1.2. Os equipamentos deverão ser novos, sem uso anterior, adequados à instalação permanente em ambientes externos e integralmente compatíveis com as especificações técnicas, os padrões de qualidade, segurança, resistência, durabilidade e funcionamento estabelecidos no Termo de Referência.

3.1.3. Os equipamentos poderão ser solicitados individualmente, conforme as necessidades da Administração, não havendo obrigatoriedade de aquisição conjunta para formação de academias completas.

3.1.4. Os quantitativos registrados possuem caráter estimativo, não gerando direito à contratação integral nem obrigação de aquisição mínima pela Administração, que realizará as contratações conforme sua necessidade efetiva, disponibilidade orçamentária e interesse público.

3.2. O julgamento será realizado pelo critério de menor preço por lote, observado o art. 33, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.2.1. Os Lotes 1 a 17 serão compostos, cada um, por um único tipo de equipamento, com disputa, classificação, adjudicação e registro de preço independentes. A participação em determinado lote não ficará condicionada à apresentação de proposta para os demais.





3.2.2. A estruturação dos equipamentos em lotes individuais decorre da natureza autônoma dos objetos e da possibilidade de aquisição e fornecimento independentes, ampliando a competitividade e permitindo à Administração selecionar a proposta mais vantajosa para cada equipamento.

3.2.3. O Lote 18 será composto pelos serviços de manutenção preventiva e corretiva e pelo fornecimento de peças e componentes, em razão da complementaridade e interdependência entre essas prestações.

3.2.4. No Lote 18, o valor da hora técnica correspondente ao Item 18 será objeto de disputa. O Item 19, destinado ao fornecimento de peças e componentes, terá o valor fixo de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), não sendo objeto de disputa, redução ou aplicação de desconto.

3.2.5. Para fins de classificação do Lote 18, o valor fixo do Item 19 será somado ao valor total ofertado para o Item 18, considerando o quantitativo estimado de 300 (trezentas) horas. O valor destinado às peças será idêntico para todos os licitantes e não interferirá na definição da proposta mais vantajosa.

3.3. O fornecimento dos equipamentos, a execução dos serviços e o fornecimento das peças ocorrerão de forma parcelada, conforme as necessidades da Administração, mediante emissão de Autorização de Fornecimento, Ordem de Serviço ou instrumento equivalente.

3.3.1. A entrega, montagem, instalação e fixação dos equipamentos deverão ocorrer no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da respectiva Autorização de Fornecimento, salvo situação devidamente justificada e aceita pela Administração.

3.3.2. A contratada responsável pelo Lote 18 deverá iniciar o atendimento da solicitação de manutenção no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da Ordem de Serviço ou solicitação equivalente. O prazo para conclusão será definido de acordo com a complexidade do serviço e as condições constatadas no equipamento.

3.3.3. Quando identificada a necessidade de substituição de peça ou componente, a contratada deverá apresentar orçamento prévio, contendo descrição, quantidade, valor unitário e valor total, para análise e autorização da Administração. O fornecimento somente poderá ocorrer após a autorização da fiscalização e dentro do limite financeiro do Item 19.

3.3.4. Consideram-se incluídos nos preços registrados todos os custos diretos e indiretos necessários ao cumprimento do objeto, inclusive transporte, frete, carga, descarga, montagem, instalação, fixação, ferramentas, equipamentos, mão de obra, materiais, seguros, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais, despesas administrativas e lucro, conforme o lote correspondente.

3.3.5. O recebimento será realizado pela fiscalização designada, mediante verificação da quantidade, qualidade, segurança, funcionamento e conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência.

3.3.6. O recebimento provisório ou definitivo não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pela qualidade dos equipamentos, serviços, peças e componentes, pelo cumprimento da garantia, pelos vícios aparentes ou ocultos e pelas demais obrigações assumidas.

3.3.7. A fiscalização poderá solicitar catálogos, fichas técnicas, prospectos, manuais, certificados, declarações do fabricante ou outros documentos técnicos necessários à comprovação do atendimento das especificações.

3.3.8. Constatado defeito, irregularidade ou desconformidade, a contratada deverá realizar a correção, substituição ou complementação necessária, sem ônus adicional para a Administração, no prazo estabelecido pela fiscalização, sem prejuízo das sanções cabíveis.

3.3.9. Cada detentora da Ata será integralmente responsável pelo transporte, entrega, montagem, instalação, fixação, funcionamento e garantia do equipamento correspondente ao lote que lhe for adjudicado.





3.4. Não serão recebidos equipamentos, serviços, peças ou componentes que estejam em desacordo com as especificações, apresentem defeitos, vícios, avarias, instalação inadequada ou qualquer desconformidade que comprometa sua segurança, estabilidade, resistência, funcionalidade ou utilização.

3.4.1. A Administração poderá rejeitar, total ou parcialmente, o objeto executado em desacordo com as especificações, exigindo sua correção ou substituição sem qualquer ônus adicional.

3.4.2. A rejeição ou o recebimento do objeto não afastará a responsabilidade da contratada pelos vícios aparentes ou ocultos, pela garantia e pelas demais obrigações legais e contratuais.

3.5. A contratada será integralmente responsável pelo cumprimento da legislação trabalhista, previdenciária, tributária, ambiental e de segurança aplicável à execução do lote que lhe for adjudicado.

3.6. A contratada responderá pela qualidade dos equipamentos, serviços, peças e componentes, devendo corrigir, substituir ou refazer, sem ônus para a Administração, qualquer objeto que apresente defeito, vício, desconformidade técnica ou falha de instalação ou execução.

4. DAS BOAS PRÁTICAS ADMINISTRATIVAS

4.1. O licitante, ao participar do presente certame, declara ter ciência do dever de conduzir os seus negócios de maneira legal, ética e transparente, conforme os requisitos das Normas Anticorrupção, incluindo, mas não se limitando, à Lei Federal nº 12.846/2013, e de estender a todos os seus dirigentes, empregados, contratados, colaboradores e terceiros que a representem a obrigação de cumprir as diretrizes estabelecidas na legislação indicada.

4.2. O município não tolerará qualquer ato que infrinja ou possa infringir as Normas Anticorrupção, cabendo aos licitantes, em caráter irrevogável e irretratável:

4.2.1. Tomar conhecimento das Normas Anticorrupção, especialmente às dispostas na Lei Federal nº 12.846/2013 e no Decreto Federal nº 11.129/2022 e divulgá-las a seus acionistas/sócios, administradores, diretores, empregados, contratados, representantes e terceiros.

4.2.2. Abster-se de praticar atos que atentem contra o patrimônio público nacional ou estrangeiro, contra os princípios da administração pública ou contra os compromissos internacionais assumidos pelo Brasil, conforme definidos no artigo 5º, da Lei Federal nº 12.846/2013.

4.3. Os licitantes deverão observar rigorosamente as normas de defesa da concorrência prevista na legislação brasileira, especialmente na Lei nº 12.529/2011.

4.3.1. É vedado aos participantes deste certame:

- I – ajustar previamente preços, condições ou qualquer outro elemento da proposta com concorrentes;
- II – dividir mercado, clientes ou territórios com outros participantes da licitação;
- III – combinar ou influenciar o resultado do certame;
- IV – praticar qualquer conduta que restrinja ou prejudique a livre concorrência.

4.3.2. A Administração poderá, a qualquer tempo, realizar diligências destinadas a verificar a existência de indícios de conluio ou formação de cartel entre licitantes, podendo comunicar eventuais irregularidades aos órgãos de controle e às autoridades competentes.





4.3.3. A constatação de práticas anticoncorrenciais poderá ensejar a desclassificação da proposta, aplicação das sanções previstas neste edital e demais medidas legais cabíveis.

5. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

5.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido **ATÉ 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS** antes da data de abertura do certame.

5.2. Os pedidos de esclarecimento e impugnações deverão ser enviados por intermédio da plataforma onde ocorrerá o certame ou no e-mail: pregoeiro@agrolandia.sc.gov.br.

5.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial do município bem como na plataforma onde ocorrerá a licitação, no prazo de **ATÉ 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS**, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

5.4. Não serão conhecidos os pedidos de esclarecimento ou as impugnações apresentados fora do prazo estabelecido no item 5.1 ou que não observem a forma prevista no item 5.2.

5.5. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e decisões das impugnações aderem a este Edital tal como se dele fizessem parte, vinculando a administração e os licitantes.

5.6. A impugnação não possui efeito suspensivo, cabendo ao Pregoeiro concedê-lo excepcionalmente em decisão motivada.

5.7. As dúvidas dirimidas por telefone ou e-mail serão somente aquelas de ordem estritamente informais e não poderão ser consideradas como condições editalícias.

6. DAS CONDIÇÕES E RESTRIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1. DAS CONDIÇÕES:

6.1.1. Poderão participar da presente licitação as pessoas jurídicas legalmente constituídas e regularmente estabelecidas no País, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto licitado e que atendam integralmente às condições de habilitação, qualificação técnica e demais exigências estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

6.1.2. A presente licitação será aberta à ampla participação de empresas que atendam às condições estabelecidas neste Edital, não sendo os lotes destinados exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte, conforme justificativa constante da fase preparatória da contratação.

6.1.3. Às microempresas e empresas de pequeno porte serão assegurados os benefícios previstos nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº 123/2006, especialmente quanto à regularização fiscal e trabalhista e ao critério de desempate.





6.1.4. Para usufruir dos benefícios legais, a licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, seu enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte e que não incorre em nenhuma das hipóteses impeditivas previstas na legislação aplicável.

6.1.5. Empresas que possuam sócios, administradores ou representantes em comum poderão participar do certame, desde que apresentem propostas efetivamente independentes e observem as regras de livre concorrência, cabendo à Administração, diante de indícios concretos de atuação coordenada, conluio ou fraude à competitividade, promover as diligências necessárias e adotar as medidas legais cabíveis.

6.2. DAS RESTRIÇÕES:

6.2.1. Não poderão participar deste Pregão:

6.2.1.1. Empresa suspensa de participar de licitação e impedida de contratar com o município de Agrolândia, durante o prazo da sanção aplicada;

6.2.1.2. Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

6.2.1.3. Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 14 da Lei nº 14.133/2021;

6.2.1.4. Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;

6.2.1.5. Empresa cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;

7. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA ELETRÔNICO

7.1. A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio de digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente cadastramento da proposta de preços e documentação de habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos no item 2 deste Edital.

7.2. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas junto à plataforma **Bolsa Nacional de Compras – BNC**.

7.3. A chave de identificação e a senha poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando cancelada por solicitação do credenciado.

7.4. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao município responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

7.5. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

7.6. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrentes da perda de negócios diante da inobservância de





quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.7. A participação no certame implica a aceitação integral das condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos, obrigando a licitante vencedora ao cumprimento do objeto correspondente ao lote que lhe for adjudicado, nas condições, quantidades, locais, prazos e demais requisitos previstos no Termo de Referência e na Ata de Registro de Preços.

8. DO CADASTRAMENTO DA PROPOSTA

8.1. O cadastramento da proposta exigida no Edital, para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências previstas no Edital. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, lances e aceitação das regras de cumprimento de suas obrigações.

8.2. A proposta deverá identificar o lote para o qual está sendo apresentada e observar integralmente as especificações, os quantitativos e as condições estabelecidas neste Edital e no Termo de Referência.

8.3. A licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital.

8.4. As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.

8.5. Qualquer elemento que possa identificar a licitante antes da fase própria do procedimento importará desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

8.6. Até a data limite para o cadastramento da proposta, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

8.7. As propostas terão validade de no **mínimo 90 (Noventa) dias**, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no item 02 deste Edital.

8.8. Decorrido o prazo de validade das propostas sem convocação para assinatura do Contrato Administrativo ou emissão de instrumento equivalente, ficarão as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

8.9. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital.

8.10. Nos preços propostos para os Lotes 1 a 17 deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos necessários ao fornecimento dos equipamentos, incluindo matérias-primas, componentes, acessórios, elementos de fixação, embalagens, transporte, frete, carga, descarga, montagem, instalação, ferramentas, mão de obra, seguros, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, despesas administrativas, lucro, garantia e substituição de equipamentos defeituosos, não sendo admitida cobrança posterior de valores adicionais.





8.10.1. Para o Lote 18, o valor ofertado para o Item 18 deverá incluir mão de obra, deslocamento, ferramentas, equipamentos e todos os demais custos necessários à execução dos serviços de manutenção. As peças e os componentes serão faturados separadamente, mediante orçamento prévio e autorização da Administração, observado o limite fixo do Item 19.

8.11. Para a composição dos preços unitários e totais, deverão ser utilizadas, preferencialmente, até duas casas decimais, observadas as regras da plataforma eletrônica.

8.12. A apresentação da proposta implica pleno conhecimento e aceitação das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, responsabilizando-se a licitante pela exequibilidade dos preços ofertados e pelo fornecimento dos produtos em conformidade com as especificações técnicas, prazos, condições de garantia e demais exigências da contratação.

8.13. As licitantes poderão apresentar proposta para um, alguns ou todos os lotes, inexistindo obrigação de participação integral no certame.

8.14. Para os Lotes 1 a 17, a proposta deverá indicar o valor unitário do equipamento e o valor total do lote, correspondente à multiplicação do valor unitário pelo respectivo quantitativo estimado.

8.15. Para o Lote 18, a proposta deverá apresentar separadamente:

I – o valor unitário da hora técnica do Item 18;

II – o valor total estimado do Item 18, correspondente ao valor unitário multiplicado por 300 horas;

III – o valor fixo de R\$ 20.000,00 do Item 19; e

IV – o valor global do Lote 18, correspondente à soma dos Itens 18 e 19.

8.16. O valor do Item 19 deverá permanecer inalterado durante a apresentação da proposta, a fase de lances, a negociação e a apresentação da proposta readequada. Eventual redução do valor global do Lote 18 deverá ser integralmente refletida no valor unitário e total do Item 18.

9. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS**; e

b) **Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP**, mantidos pela Controladoria Geral da União.

9.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.





9.3. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.4. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.5. O licitante será convocado para manifestação previamente a sua desclassificação.

9.6. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.7. Os documentos de habilitação deverão ser enviados por meio eletrônico, **NO PRAZO MÁXIMO DE 02 (DUAS) HORAS**, podendo ser ampliado ou prorrogado pelo Pregoeiro, mediante justificativa, observados os princípios da razoabilidade, competitividade e interesse público.

9.7.1. Para fins de atendimento à Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD (Lei Federal nº 13.709/2018), o licitante poderá optar por uma das seguintes formas de apresentação dos documentos de habilitação:

I – **APRESENTAR APENAS A VERSÃO INTEGRAL DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**, contendo todos os dados e informações necessárias à análise do certame, desde que autorize expressamente, por meio da Declaração LGPD, a divulgação dos documentos nos portais oficiais e sistemas públicos utilizados pela Administração Municipal;

OU

II – Apresentar:

a) **VERSÃO INTEGRAL DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**, destinada exclusivamente à análise interna da Administração; e

b) **VERSÃO PÚBLICA ANONIMIZADA DOS DOCUMENTOS**, destinada à divulgação nos portais oficiais de transparência e demais sistemas públicos de acesso externo.

9.7.2. Caso o licitante opte pela apresentação da versão pública anonimizada, deverão ser ocultados os dados pessoais sensíveis ou estritamente privados, especialmente:

a) CPF;

b) RG;

c) CNH;

d) assinaturas manuscritas;

e) endereços residenciais;

f) dados bancários pessoais;

g) e-mails pessoais;

h) demais dados pessoais não essenciais à fiscalização e transparência da contratação pública.

9.7.3. Permanecerão obrigatoriamente públicos os dados relacionados à pessoa jurídica e às informações indispensáveis ao controle da legalidade, transparência e fiscalização da contratação pública.

9.7.4. A responsabilidade pela correta anonimização da versão pública dos documentos será exclusivamente do licitante.

9.7.5. Eventual divulgação pública de dados pessoais, decorrente de erro, omissão ou anonimização inadequada realizada pelo próprio licitante não acarretará responsabilização da Administração Pública Municipal, desde que observados os procedimentos previstos neste edital.





9.7.6. Recomenda-se que a versão pública anonimizada seja apresentada em formato PDF não editável, contendo tarjas permanentes e irreversíveis sobre os dados pessoais protegidos, a fim de evitar exposição indevida das informações.

9.7.7. A ausência da versão pública anonimizada não implicará inabilitação automática do licitante quando houver autorização expressa para divulgação integral dos documentos na Declaração LGPD.

9.7.8. Na hipótese de o licitante não autorizar a divulgação integral dos documentos contendo dados pessoais, será obrigatória a apresentação da versão pública anonimizada, sob pena de realização de diligência para saneamento da irregularidade, quando cabível, observados os princípios da competitividade, isonomia, transparência e formalismo moderado.

9.8. HABILITAÇÃO JURÍDICA

9.8.1. **REGISTRO COMERCIAL**, no caso de empresa individual ou;

9.8.2. **ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL** em vigor da Empresa, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores atuais ou;

9.8.3. **INSCRIÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO**, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de constituição da diretoria em exercício.

9.8.4. **DECRETO DE AUTORIZAÇÃO**, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

9.8.5. Em se tratando de micro empreendedor individual – MEI: **CERTIFICADO DA CONDIÇÃO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - CCMEI**, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br.

9.9. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

9.9.1. **CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU EXTRAJUDICIAL**, expedida pelo distribuidor ou pelos cartórios de registro da falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial da sede da pessoa jurídica, **observada a forma e procedimento do órgão emissor**.

9.9.1.1. Admite-se a participação, em licitações, de empresas em recuperação judicial, desde que amparadas em certidão emitida pela instância judicial competente afirmando que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório.

9.10. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

9.10.1. **PROVA DA INSCRIÇÃO DA EMPRESA NO CADASTRO NACIONAL DE PESSOA JURÍDICA (CNPJ)**;

9.10.2. **PROVA DE REGULARIDADE PARA COM A FAZENDA FEDERAL**, a ser realizada mediante apresentação da Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União expedida pela Secretaria da Receita Federal conjuntamente com a Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;





9.10.3. **PROVA DE REGULARIDADE PARA COM A FAZENDA ESTADUAL** do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;

9.10.4. **PROVA DE REGULARIDADE PARA COM A FAZENDA MUNICIPAL** do domicílio ou sede da licitante expedida pelo órgão competente;

9.10.5. **PROVA DE REGULARIDADE RELATIVA AO FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO (FGTS)**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

9.10.6. **PROVA DE INEXISTÊNCIA DE DÉBITOS INADIMPLIDOS PERANTE A JUSTIÇA DO TRABALHO**, mediante a apresentação de certidão negativa (CNDT), nos termos do Título VII–A da Consolidação das Leis do Trabalho, instituída pela Lei Federal nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

9.11. DECLARAÇÕES

9.11.1. **DECLARAÇÃO CONJUNTA**, previstas em lei e em outras normas específicas – ANEXO III.

9.11.2. **DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE** (quando for o caso) – ANEXO IV;

9.11.3. **DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DA LGPD, CONSENTIMENTO E RESPONSABILIDADE DE DIVULGAÇÃO DE DADOS – ANEXO V**

9.12. Conforme Art. 64, após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame ou atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

9.13. No curso do procedimento licitatório, o Pregoeiro poderá promover diligências destinadas a esclarecer, complementar, confirmar, sanar ou aferir a consistência de documentos, informações, declarações e propostas apresentadas pelos licitantes, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente o art. 64, bem como os princípios da legalidade, isonomia, razoabilidade, proporcionalidade, competitividade, formalismo moderado, segurança jurídica e busca da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

9.13.1. A realização de diligências poderá ocorrer em qualquer fase do julgamento, inclusive mediante:

I – consulta a sítios eletrônicos oficiais e bancos de dados públicos;

II – emissão ou conferência de certidões atualizadas;

III – solicitação de esclarecimentos ou complementação de informações;

IV – verificação da autenticidade de documentos;

V – confirmação de dados junto aos respectivos emitentes;

VI – adoção de medidas necessárias ao saneamento de falhas formais, materiais ou documentais passíveis de correção.





9.13.2. Na análise das propostas e documentos de habilitação, a Administração observará os princípios do formalismo moderado, instrumentalidade das formas, competitividade, interesse público e ampliação da disputa, vedada a desclassificação ou inabilitação por falhas meramente formais que:

- I – não comprometam a compreensão do conteúdo do documento;
- II – não prejudiquem a verificação da capacidade do licitante;
- III – não impliquem violação à isonomia entre os participantes;
- IV – não comprometam a segurança jurídica do certame ou a adequada execução do objeto.

9.13.3. Não será admitida, em hipótese alguma, a inclusão posterior de documento novo ou informação que deveria constar originariamente da proposta comercial ou da documentação de habilitação, ressalvadas exclusivamente:

- I – a atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de abertura do certame;
- II – a apresentação de documentos complementares destinados a comprovar fatos preexistentes;
- III – as hipóteses expressamente admitidas pela Lei Federal nº 14.133/2021 e pela jurisprudência dos órgãos de controle.

9.13.4. Os atos que apresentarem defeitos sanáveis poderão ser convalidados pela Administração Pública, desde que não haja prejuízo à competitividade, à isonomia, à transparência, à segurança jurídica, ao interesse público ou a terceiros, mediante decisão devidamente motivada e formalmente registrada nos autos do procedimento licitatório.

9.14. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

9.15. A documentação de habilitação deverá ser apresentada em nome da licitante que será responsável pela execução do contrato e faturamento, com o mesmo número do CNPJ e endereço. Serão aceitos documentos com a mesma razão social, porém CNPJ e endereço diverso quando os mesmos tiverem validade para todas as filiais e matriz.

9.16. Será inabilitada a licitante que deixar de apresentar documento exigido neste Edital ou apresentar documentação com vício insanável que impeça a comprovação do atendimento às condições de habilitação, observado o disposto nos itens 9.12 e 9.13 quanto à realização de diligências e ao saneamento de falhas.

10. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

10.1. A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicada no item 02 deste Edital, no portal eletrônico **Bolsa Nacional de Compras – BNC**.

10.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.





10.3. Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

11. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

11.1. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

11.2. Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

11.3. As propostas classificadas serão ordenadas pelo valor total de cada lote, de forma crescente, observando-se que a melhor proposta será aquela que apresentar o menor preço, sem prejuízo da aplicação dos critérios de desempate previstos neste Edital e na legislação.

12. DA FORMULAÇÃO DE LANCES

12.1. A partir do horário previsto no Edital e no portal eletrônico **Bolsa Nacional de Compras – BNC** terá início a sessão pública do pregão, na forma eletrônica, com a divulgação das propostas de preços recebidas, e abertura da etapa de lances feita pelo pregoeiro.

12.2. Aberta a etapa competitiva, os representantes das empresas participantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor, mantendo-se em sigilo a identificação dos demais ofertantes.

12.3. Fica a critério do Pregoeiro autorização da correção de lances com valores digitados errados ou situação semelhante, desde que o pedido ocorra por solicitação do representante exclusivamente através do Portal eletrônico onde ocorre a sessão.

12.4. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, assim que possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.

12.5. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos representantes das empresas participantes, através de mensagem eletrônica pelo chat do Portal, divulgando data e hora de reabertura da sessão.

13. DO MODO DE DISPUTA

13.1. Neste pregão o modo de disputa adotado é o **"ABERTO"**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.





13.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

13.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviado nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

13.4. O intervalo mínimo de diferença entre os lances será de **R\$ 0,50 (Cinquenta Centavos)**, aplicável tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta.

13.4.1. O Pregoeiro poderá, motivadamente e durante a sessão pública, alterar o valor do intervalo mínimo entre os lances, inclusive para majorá-lo ou reduzi-lo, quando verificar que o valor inicialmente estabelecido possa comprometer a competitividade, a razoabilidade, a celeridade da disputa, a obtenção da proposta mais vantajosa ou o regular andamento da sessão.

13.4.2. A eventual alteração do intervalo mínimo entre lances deverá ser devidamente justificada e registrada em ata, observados os princípios da isonomia, competitividade, eficiência, razoabilidade e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, previstos nos arts. 5º e 11 da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.4.3. A prerrogativa prevista neste item decorre do poder-dever da Administração de conduzir o certame de forma eficiente e vantajosa ao interesse público, podendo o agente de contratação adotar medidas saneadoras e de ordenamento da sessão pública, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e da regulamentação aplicável ao pregão eletrônico.

13.4.4. Os lances serão apresentados sobre o valor total de cada lote, observada a sistemática da plataforma eletrônica.

13.4.5. No Lote 18, a redução decorrente dos lances incidirá exclusivamente sobre o valor do Item 18 – Serviços de manutenção preventiva e corretiva, permanecendo fixo e inalterado o valor de R\$ 20.000,00 correspondente ao Item 19 – Fornecimento de peças e componentes.

13.4.6. Na proposta readequada do Lote 18, o valor total resultante dos lances deverá ser distribuído de modo que o Item 19 permaneça com o valor fixo de R\$ 20.000,00 e a diferença corresponda ao valor total das 300 horas estimadas do Item 18.

13.5. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

13.6. O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

14. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

14.1. Em todos os lotes será assegurado às microempresas e empresas de pequeno porte o direito de preferência previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, observadas as condições e os procedimentos estabelecidos na legislação e no sistema eletrônico.

14.2. Persistindo empate serão utilizados os critérios previstos no art. 60, da Lei Federal nº 14.133/2021.





15. DA NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO

15.1. Encerrada a etapa de lances e realizados os procedimentos de desempate, quando aplicáveis, o Pregoeiro poderá encaminhar contraproposta à licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar, por meio do sistema eletrônico, com a finalidade de obter proposta mais vantajosa, vedada a negociação de condições diferentes das previstas neste Edital.

15.2. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará, em relação a cada lote, a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto, ao atendimento das especificações e à compatibilidade do preço com o valor máximo admitido.

15.2.1. Nos Lotes 1 a 17, será considerada vencedora a proposta que apresentar o menor preço total do respectivo lote e atender integralmente às exigências do Edital.

15.2.2. No Lote 18, será considerada vencedora a proposta que apresentar o menor valor global, composto pelo valor total do Item 18 e pelo valor fixo do Item 19, observadas as regras específicas de composição previstas neste Edital.

15.3. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

16. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

16.1. A licitante provisoriamente vencedora deverá encaminhar, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, no **PRAZO MÁXIMO DE 02 (DUAS) HORAS, CONTADO DA SOLICITAÇÃO DO PREGOEIRO, A PROPOSTA DE PREÇOS READEQUADA AO ÚLTIMO LANCE OFERTADO OU AO VALOR NEGOCIADO**, acompanhada dos documentos complementares eventualmente solicitados, sob pena de desclassificação, observados o contraditório e a ampla defesa, quando cabíveis.

16.1.1. A proposta readequada deverá manter as especificações técnicas, quantitativos e demais condições da proposta originalmente apresentada, sendo vedada qualquer alteração do objeto licitado.

16.1.2. A proposta readequada deverá discriminar os valores unitários e totais correspondentes a cada lote adjudicado.

16.1.3. Para o Lote 18, a proposta readequada deverá apresentar o valor unitário da hora técnica, o valor total correspondente às 300 horas estimadas, o valor fixo de R\$ 20.000,00 destinado às peças e o valor global do lote.

16.1.4. Será desclassificada a proposta readequada do Lote 18 que reduzir, alterar ou aplicar desconto sobre o valor fixo do Item 19, ressalvada a possibilidade de correção de erro formal, quando não houver alteração do valor global ofertado nem prejuízo à isonomia.





16.2 Havendo indícios de inexequibilidade da proposta, o Pregoeiro poderá promover diligência destinada à verificação de sua viabilidade econômica e técnica, observado o disposto nos arts. 59 e 64 da Lei Federal nº 14.133/2021.

16.2.1 Para subsidiar a análise da exequibilidade poderão ser solicitados documentos, planilhas, memórias de cálculo, fichas técnicas, catálogos, declarações ou quaisquer outros elementos aptos a demonstrar a viabilidade da proposta.

16.2.2 A diligência destina-se exclusivamente ao esclarecimento da proposta, sendo vedada a alteração do valor ofertado, a modificação do objeto licitado ou a inclusão de documento que deveria integrar originariamente a proposta ou a habilitação, ressalvadas as hipóteses admitidas pela Lei Federal nº 14.133/2021.

16.3 A desclassificação por inexequibilidade somente ocorrerá mediante decisão motivada, após a realização da diligência, quando os esclarecimentos apresentados forem insuficientes para demonstrar a viabilidade da proposta.

17. DA VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO

17.1. Os documentos de habilitação de que trata o item 9 deste Edital serão examinados pelo Pregoeiro, que poderá verificar a autenticidade das certidões e dos demais documentos junto aos sítios eletrônicos oficiais dos respectivos órgãos e entidades emissores.

17.2. A beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006, que tenha apresentado a declaração exigida deste Edital e que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 05 (cinco) dias úteis, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério do Pregoeiro, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

17.3. Na hipótese de a proposta classificada em primeiro lugar não ser aceitável ou de a licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará as propostas subsequentes, observada a ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às condições estabelecidas neste Edital.

17.4. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no Edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.

18. DOS RECURSOS

18.1. Após a sessão de lances, a licitante será considerada vencedora, sendo informado no chat do sistema, e aqueles que desejarem recorrer contra decisões do Pregoeiro poderão fazê-lo, manifestando sua intenção diretamente no sistema, **NO PRAZO MÁXIMO DE 30 (TRINTA) MINUTOS**. Passado o prazo estabelecido, após a manifestação, automaticamente abre-se o prazo DE **03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS** para apresentação de razões do recurso.

18.2. Os recursos e contrarrazões deverão ser enviados somente por intermédio da plataforma onde ocorrerá o certame.





18.3. Não serão conhecidos recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente. A falta de manifestação importará a preclusão do direito de recurso.

18.4. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo licitante.

18.5. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

18.6. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

18.7. **O PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO PODERÁ SER FEITO NO PRAZO DE 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS**, contado da data de intimação, relativamente a ato do qual não caiba recurso hierárquico.

18.8. O recurso interposto e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo ao ato ou à decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

18.9. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

18.10. Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

19. DO ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

19.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e esgotados os recursos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

19.1.1. Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

19.1.2. Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

19.1.3. Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

19.1.4. Adjudicar o objeto e homologar a licitação.

19.2. Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

19.3. O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

19.4. Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados.





20. DAS CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

20.1. Findo o processo licitatório, a empresa vencedora será convocada via e-mail a assinar A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, que obedecerá à minuta anexa a este Edital, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da convocação emitida pelo Setor, sob pena de decair do direito à contratação.

20.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 01 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte, durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

20.3. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração da contratação nas condições propostas pelo licitante vencedor.

20.4. Decorrido o prazo de validade da proposta, sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

20.5. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a Ata de Registro de Preços ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas.

21. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

21.1. Além das demais obrigações previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, no Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços e nos demais documentos da contratação, compete à contratada:

- a) fornecer os equipamentos ou executar os serviços e fornecer as peças, conforme o lote adjudicado, em conformidade com as especificações, os quantitativos, os prazos e as demais condições estabelecidas no Edital, no Termo de Referência e nas Autorizações de Fornecimento ou Ordens de Serviço;
- b) entregar equipamentos, peças e componentes novos, adequados à finalidade, em perfeitas condições de utilização e livres de defeitos, vícios, recondicionamento, remanufatura ou reutilização;
- c) responsabilizar-se pelo transporte, frete, carga, descarga, entrega, montagem, instalação e fixação dos equipamentos, quando correspondentes ao lote adjudicado, sem custos adicionais para a Administração;
- d) executar os serviços de manutenção por profissionais com qualificação compatível, utilizando ferramentas, equipamentos e materiais adequados e observando as normas técnicas e de segurança aplicáveis;
- e) substituir, corrigir ou refazer, às suas expensas e no prazo fixado pela fiscalização, os equipamentos, serviços, peças ou componentes que estejam em desacordo com as especificações.
- f) manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e das contratações dela decorrentes, as condições de habilitação e qualificação exigidas no certame;
- g) designar representante para manter contato com a Administração e atender prontamente às solicitações da fiscalização;
- h) comunicar imediatamente qualquer fato que possa comprometer a execução da contratação ou o cumprimento dos prazos estabelecidos;





- i) responder pelos danos causados à Administração ou a terceiros decorrentes da execução contratual, sem prejuízo das demais responsabilidades legais;
- j) não ceder, transferir ou subcontratar o objeto, total ou parcialmente, sem prévia autorização da Administração, permanecendo integralmente responsável pela execução contratual;
- k) cumprir a legislação trabalhista, previdenciária, tributária, ambiental e demais normas aplicáveis à execução do objeto;
- l) apresentar orçamento prévio para as peças e os componentes necessários à manutenção, contendo descrição, quantidade, valor unitário e valor total, abstendo-se de realizar o fornecimento antes da autorização da Administração;
- m) apresentar relatório detalhado dos serviços de manutenção executados e das peças fornecidas, com as informações exigidas no Termo de Referência;
- n) observar o prazo de garantia dos equipamentos e das peças, realizando os reparos ou substituições devidos sem ônus para a Administração.

21.1.1. O fornecimento de equipamentos, peças e componentes ou a execução de serviços em desacordo com as especificações estabelecidas neste Edital, no Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços ou nas determinações da fiscalização caracterizará inexecução contratual, total ou parcial, conforme a gravidade da ocorrência, sujeitando a contratada às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo da obrigação de substituir ou refazer o objeto rejeitado e reparar os danos eventualmente causados.

21.1.2. A contratada permanecerá responsável pela qualidade dos equipamentos, peças e componentes fornecidos e dos serviços executados, respondendo pelos vícios, defeitos, desconformidades ou falhas verificadas durante o recebimento ou no prazo legal de responsabilidade, independentemente da emissão do recebimento provisório ou definitivo.

22. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

22.1. Constituem obrigações da contratante, sem prejuízo das demais atribuições previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, no Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços e nos instrumentos dela decorrentes:

- a) emitir as Autorizações de Fornecimento, Notas de Empenho e os demais documentos necessários à execução da contratação;
- b) acompanhar, fiscalizar e receber o objeto por intermédio de servidor ou comissão formalmente designada, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021;
- c) prestar à contratada as informações e os esclarecimentos necessários ao cumprimento das obrigações assumidas;
- d) indicar os locais e as condições para entrega, montagem, instalação e fixação dos equipamentos, bem como os locais de execução dos serviços de manutenção;
- e) verificar a conformidade do objeto com as especificações estabelecidas no Edital, no Termo de Referência e na proposta adjudicada, podendo solicitar esclarecimentos ou promover diligências sempre que necessário;
- f) realizar o recebimento provisório e definitivo do objeto, na forma prevista na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Termo de Referência;





- g) rejeitar, total ou parcialmente, equipamentos, serviços, peças ou componentes executados ou fornecidos em desacordo com as especificações, exigindo sua correção, substituição ou refazimento;
- h) notificar a contratada sobre irregularidades verificadas na execução da contratação, fixando prazo para saneamento, quando cabível;
- i) efetuar os pagamentos devidos, após o recebimento definitivo do objeto, a liquidação da despesa e o atesto do fiscal da contratação;
- j) aplicar, quando cabível, as medidas administrativas e sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, assegurado o devido processo legal.

22.1.1. O acompanhamento, a fiscalização e o recebimento do objeto pela Administração constituem instrumentos de controle da execução contratual e não excluem nem reduzem a responsabilidade da contratada pela qualidade dos equipamentos, peças e componentes fornecidos, dos serviços executados, pelo cumprimento das especificações técnicas e pela reparação dos danos eventualmente causados à Administração ou a terceiros.

22.1.2. A atuação da Administração na gestão, fiscalização e recebimento do objeto não transfere à contratante a responsabilidade pelas obrigações civis, trabalhistas, previdenciárias, tributárias, fiscais, ambientais ou comerciais atribuídas à contratada.

22.1.3. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não afasta a responsabilidade da contratada pelos vícios, defeitos, desconformidades ou falhas constatadas durante o recebimento ou no prazo legal de responsabilidade, obrigando-se à substituição dos equipamentos, peças e componentes ou ao refazimento dos serviços sempre que necessário.

23. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

23.1. A gestão e a fiscalização da Ata de Registro de Preços e das contratações dela decorrentes serão exercidas por servidores formalmente designados pela Administração, observado o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, no Decreto Municipal nº 045/2023, no Termo de Referência e nas demais normas aplicáveis.

23.1.1. O gestor e o fiscal atuarão no acompanhamento da execução contratual, adotando as providências necessárias para assegurar o cumprimento das obrigações assumidas, a observância das especificações da contratação e a adequada execução do objeto.

23.2. Compete ao gestor da Ata de Registro de Preços coordenar a execução das contratações dela decorrentes, acompanhar a gestão contratual, adotar as providências administrativas cabíveis e comunicar à autoridade competente as ocorrências que possam comprometer a execução do objeto.

23.3. Compete ao fiscal da contratação acompanhar, conferir, registrar e fiscalizar a execução do objeto, verificando sua conformidade com as especificações técnicas, quantitativos, prazos e demais condições estabelecidas na contratação, comunicando ao gestor as irregularidades constatadas.

23.4. As atribuições do gestor e do fiscal observarão a Lei Federal nº 14.133/2021, o Decreto Municipal nº 045/2023, o Termo de Referência e os atos de designação expedidos pela Administração.

23.5. No exercício da fiscalização, a Administração poderá:

- I – verificar a conformidade do objeto com as especificações da contratação;





II – acompanhar a entrega, montagem, instalação e fixação dos equipamentos e a execução dos serviços, quando aplicável;

III – solicitar esclarecimentos, catálogos, fichas técnicas ou outros documentos necessários à comprovação da conformidade do objeto;

IV – registrar as ocorrências verificadas durante a execução contratual;

V – determinar a correção ou substituição dos equipamentos, peças e componentes ou o refazimento dos serviços executados em desacordo com as especificações.

23.5.1. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não afasta a responsabilidade da contratada pelos vícios, defeitos ou desconformidades constatados durante o recebimento ou no prazo legal de responsabilidade, permanecendo obrigada à substituição dos materiais ou ao refazimento dos serviços sempre que necessário.

23.6. A atuação do gestor e do fiscal não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pelo cumprimento integral das obrigações assumidas e pela adequada execução do objeto.

23.7. As ocorrências relevantes verificadas durante a execução contratual deverão ser registradas nos autos do processo administrativo para subsidiar as providências cabíveis.

23.8. Constatado o descumprimento das obrigações ou qualquer desconformidade, a contratada deverá promover, às suas expensas, a correção, substituição ou complementação dos equipamentos, serviços, peças ou componentes, no prazo estabelecido pela fiscalização, sem prejuízo das sanções cabíveis.

24. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

24.1. As despesas decorrentes das contratações realizadas com fundamento na Ata de Registro de Preços correrão à conta das dotações orçamentárias próprias das Secretarias Municipais participantes, conforme a necessidade de cada contratação e a disponibilidade orçamentária e financeira.

24.1.1. Por se tratar de Sistema de Registro de Preços, a indicação da dotação orçamentária e a comprovação da disponibilidade financeira serão exigidas previamente à formalização de cada contratação, mediante emissão da respectiva Nota de Empenho e Autorização de Fornecimento.

24.2. A presente licitação será processada pelo Sistema de Registro de Preços, visando à futura e eventual aquisição de equipamentos para academias ao ar livre, incluindo transporte, entrega, montagem, instalação e fixação, bem como à futura e eventual contratação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento das peças e dos componentes necessários.

24.2.1. A adoção do Sistema de Registro de Preços justifica-se pela necessidade de atendimento parcelado das demandas, cujos quantitativos e momentos de contratação somente poderão ser definidos ao longo da vigência da Ata.

24.2.2. Os quantitativos registrados possuem caráter estimativo, não gerando obrigação de contratação mínima ou integral pela Administração nem direito subjetivo à contratação para a detentora da Ata.

24.2.3. As contratações decorrentes da Ata serão formalizadas mediante Autorização de Fornecimento, Ordem de Serviço, Nota de Empenho ou instrumento equivalente.

24.2.4. Os equipamentos poderão ser solicitados individualmente, independentemente da aquisição dos demais lotes. Os serviços de manutenção e as peças serão solicitados conforme as necessidades efetivamente identificadas e previamente autorizadas.





25. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

25.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovada a vantajosidade para a Administração, observadas as disposições do art. 84 da Lei nº 14.133/2021 e as condições estabelecidas no edital e no Termo de Referência.

25.1.1. Os preços registrados poderão ser revistos para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro da contratação, nos termos dos arts. 124 a 136 da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante solicitação formal devidamente fundamentada e acompanhada de documentação idônea apta a demonstrar a ocorrência de fato superveniente, imprevisível ou previsível de consequências incalculáveis, capaz de impactar extraordinariamente os custos da execução contratual.

25.1.2. A revisão dos preços registrados poderá ocorrer mediante solicitação formal da contratada ou por iniciativa da Administração, desde que caracterizada alguma das hipóteses legais de recomposição do equilíbrio econômico-financeiro previstas nos arts. 124 a 136 da Lei Federal nº 14.133/2021 e devidamente comprovada por documentação idônea.

25.1.3. Para fins de análise da revisão, poderão ser utilizados como referência, pesquisas de preços atualizadas, índices setoriais, notas fiscais, orçamentos de fornecedores ou outros meios idôneos que evidenciem a variação dos custos dos materiais, insumos e serviços envolvidos na execução do objeto.

25.1.4. A revisão dos preços será formalizada por meio de apostilamento ou termo aditivo, conforme o caso, observada a legislação vigente.

25.2. Em caso de prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços, os quantitativos poderão ser renovados para o novo período, observados os limites estimados da contratação, não sendo admitida a cumulação com saldos remanescentes.

25.3. A Ata de Registro de Preços não será objeto de reajuste automático, sem prejuízo da possibilidade de revisão dos preços registrados para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, nos termos do art. 124 da Lei nº 14.133/2021 e das condições estabelecidas neste edital.

25.4. A Ata de Registro de Preços deverá prever a formação de cadastro reserva, nos termos da legislação vigente, composto por:

25.4.1. Licitantes que aceitarem cotar os lotes com preços iguais aos do licitante vencedor, observada a ordem de classificação do certame;

25.4.2. Licitantes que mantiverem suas propostas originais.

25.5. Não será admitida adesão à presente Ata de Registro de Preços por órgãos ou entidades não participantes, considerando a natureza específica da demanda, a logística local de fornecimento e a necessidade de preservação do adequado gerenciamento dos quantitativos estimados pelo Município de Agrolândia/SC.

26. DO PAGAMENTO

26.1. O pagamento será efetuado pelo Município, observada a ordem cronológica para cada fonte de recursos, em até 30 (trinta) dias após a regular liquidação da despesa, mediante apresentação da Nota





Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo fiscal da contratação, e por meio de crédito em conta bancária de titularidade da contratada.

26.1.1. O pagamento dos equipamentos será realizado em relação a cada lote efetivamente solicitado, após a entrega, montagem, instalação e fixação, quando aplicável, o recebimento e o atesto da fiscalização.

26.1.2. Os serviços de manutenção serão pagos com base nas horas efetivamente executadas, previamente autorizadas e atestadas pela fiscalização.

26.1.3. As peças e os componentes serão pagos somente quando efetivamente fornecidos, previamente autorizados e aceitos pela fiscalização, observado o limite financeiro do Item 19.

26.1.4. Para o pagamento dos serviços e das peças, a contratada deverá apresentar o relatório detalhado exigido no Termo de Referência.

26.1.5. Constatada irregularidade na documentação, na execução ou no objeto fornecido, o prazo para pagamento ficará suspenso até a regularização.

26.2. O recebimento e o pagamento não excluem nem reduzem a responsabilidade da contratada pela qualidade, segurança, durabilidade e conformidade dos equipamentos, serviços, peças e componentes nem pelo cumprimento das garantias legais e contratuais.

26.3. A contratada deverá observar as retenções tributárias previstas na legislação vigente, inclusive aquelas relativas ao Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF), quando aplicáveis, em conformidade com a Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012, suas alterações, e com o Decreto Municipal nº 097/2023.

26.4. Será assegurada a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços e das contratações dela decorrentes nas hipóteses previstas nos arts. 124 a 136 da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante requerimento formal da parte interessada, devidamente fundamentado e acompanhado da documentação comprobatória. A mera variação ordinária dos preços de mercado não caracteriza, por si só, hipótese de recomposição do equilíbrio econômico-financeiro.

26.4.1. O pedido de reequilíbrio econômico-financeiro deverá demonstrar a ocorrência de fato superveniente, imprevisível ou previsível de consequências incalculáveis, que tenha provocado alteração efetiva dos encargos originalmente assumidos, não sendo admitidos pedidos fundamentados em riscos ordinários da atividade econômica.

26.4.2. Caberá à parte interessada comprovar, mediante documentação idônea, contemporânea aos fatos e suficiente para demonstrar o nexo causal, a efetiva alteração dos custos da contratação e a repercussão no equilíbrio econômico-financeiro originalmente pactuado.

27. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

27.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preço;
- b) dar causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preço que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total da Ata de Registro de Preço;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;





- f) não celebrar a Ata de Registro de Preços ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução da Ata de Registro de Preço;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução da Ata de Registro de Preço;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- l) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- m) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

27.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 27.1 deste edital, observados os princípios da proporcionalidade, razoabilidade, gravidade da infração, reincidência e extensão do dano, as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado, observada a gravidade da infração, extensão do dano, reincidência e proporcionalidade;
- c) impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Agrolândia/SC, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

27.3. As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 27.2 do presente Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.

27.4. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração, diante da gravidade do descumprimento, promova a extinção da contratação ou do instrumento equivalente e aplique, cumulativamente, as demais sanções cabíveis, observados o contraditório, a ampla defesa e as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

27.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

27.6. A aplicação das sanções previstas no item 27.2 deste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

27.7. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “b”, “c” e “d” do item 27.2 do presente Edital o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

27.8. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.





27.9. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

27.10. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

27.11. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) pagamento da multa;
- c) transcurso do prazo mínimo de 01 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 03 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

27.12. A sanção pelas infrações previstas nas alíneas “h” e “m” do item 27.1 do presente Edital exigirá como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

28. DA PROTEÇÃO DE DADOS

28.1. O tratamento de dados pessoais, realizado no âmbito deste procedimento licitatório observará integralmente as disposições da Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), da Lei nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação – LAI), da Constituição Federal e demais normas aplicáveis.

28.2. A participação neste certame implica ciência inequívoca de que os atos do procedimento licitatório possuem natureza pública, observados os princípios da publicidade, transparência, eficiência e controle social da Administração Pública.

28.3. O Município realizará o tratamento dos dados pessoais estritamente necessários à condução do certame, julgamento das propostas, habilitação, contratação, execução contratual, fiscalização e cumprimento das obrigações legais e regulatórias.

28.4. A divulgação pública dos documentos observará os princípios da finalidade, adequação, necessidade e minimização dos dados, restringindo-se às informações indispensáveis ao controle da legalidade e transparência da contratação pública.

28.5. Os dados pessoais de natureza estritamente privada, tais como CPF, RG, CNH, endereço residencial, assinaturas manuscritas, dados bancários pessoais, e-mails pessoais e demais informações identificáveis da





peessoa física, poderão ser anonimizados, tarjados ou suprimidos das versões destinadas à divulgação pública, sem prejuízo da validade jurídica dos documentos.

28.6. Os documentos integrais permanecerão disponíveis para acesso dos órgãos de controle interno e externo, Ministério Público, Tribunal de Contas e demais autoridades legalmente competentes, observadas as disposições legais aplicáveis.

28.7. O tratamento e armazenamento das informações observarão medidas técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados, divulgação indevida, perda, alteração ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

29. DA MATRIZ DE RISCO

29.1. A presente Matriz de Riscos estabelece a distribuição das responsabilidades pelos principais riscos relacionados à execução da Ata de Registro de Preços e das contratações dela decorrentes, observado o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.

29.1.1. Constituem riscos atribuídos à contratada:

I – fornecimento de equipamentos, peças ou componentes ou execução de serviços em desacordo com as especificações;

II – atraso injustificado na entrega, montagem, instalação ou fixação dos equipamentos ou no atendimento das solicitações de manutenção;

III – defeitos, vícios, instabilidade, falhas de funcionamento ou desconformidades dos equipamentos fornecidos;

IV – execução inadequada dos serviços de manutenção;

V – fornecimento de peças incompatíveis, inadequadas ou sem autorização prévia;

VI – falhas no transporte, na montagem, na instalação, na fixação ou na execução dos serviços;

VII – acidentes ou danos decorrentes da atuação de seus empregados, prepostos ou subcontratados;

VIII – perda das condições de habilitação durante a vigência da Ata; e

IX – danos causados à Administração ou a terceiros.

29.1.2. Constituem riscos atribuídos à Administração:

I – atraso injustificado na emissão da Autorização de Fornecimento;

II – alteração ou cancelamento da contratação por motivo de interesse público;

III – indisponibilidade orçamentária ou financeira superveniente;

IV – alterações legais ou administrativas que impactem a execução da contratação.

29.1.3. Permanecem sob responsabilidade da contratada os riscos ordinários da atividade empresarial, inclusive aqueles relacionados à aquisição de matérias-primas e componentes, disponibilidade de mão de obra, fabricação, transporte, carga, descarga, montagem, instalação, fixação, ferramentas, equipamentos, logística, tributos, encargos e demais custos necessários à execução do lote adjudicado, não cabendo recomposição do equilíbrio econômico-financeiro em razão de variações ordinárias desses custos, ressalvadas as hipóteses legais.

29.2. A presente Matriz de Riscos integra os documentos da contratação e deverá ser observada durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e das contratações dela decorrentes.

29.2.1. Os riscos não previstos nesta Matriz serão analisados conforme as circunstâncias do caso concreto e as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.





29.2.2. A ocorrência de risco atribuído à contratada não lhe assegura direito à recomposição do equilíbrio econômico-financeiro, salvo nas hipóteses expressamente previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

29.2.3. As partes deverão adotar as medidas necessárias para prevenir ou mitigar riscos que possam comprometer a execução da contratação, cabendo à contratada comunicar imediatamente à Administração qualquer fato que possa impactar o cumprimento das obrigações assumidas.

30. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

30.1. Homologada a licitação, o adjudicatário será convocado para assinatura da Ata de Registro de Preços, nos termos deste Edital.

30.2. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade documental ou a inveracidade das informações implicará a desclassificação, inabilitação ou cancelamento do registro, conforme o caso, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

30.3. É facultada ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

30.4. Os licitantes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação. Quando for o caso, estes deverão ser enviados via sistema.

30.5. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

30.6. As publicações legais do município ocorrerão no Diário Oficial dos Municípios, sendo todas as informações relativas ao presente procedimento publicadas no endereço eletrônico <https://www.diariomunicipal.sc.gov.br>.

30.7. Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro e observarão a legislação aplicável.

30.8. A participação do licitante nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital, e no fiel cumprimento das condições estabelecidas, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.

30.9. São partes integrantes deste Edital os seguintes ANEXOS:

ANEXO I – Termo de Referência;

ANEXO II – Modelo de Proposta Readequada;

ANEXO III – Declaração conjunta;

ANEXO IV – Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;

ANEXO V – Declaração LGPD;

ANEXO VI – Minuta da Ata de Registro de Preço;

30.10. Integram o presente procedimento licitatório, para todos os fins legais, o Estudo Técnico Preliminar, o Termo de Referência, a minuta da Ata de Registro de Preços, a proposta vencedora, os documentos de





habilitação e os demais documentos constantes do respectivo processo administrativo, prevalecendo, em caso de divergência, as condições específicas estabelecidas no Termo de Referência quanto à descrição, aos quantitativos, aos requisitos e às condições de execução do objeto.

Agrolândia 21 de Setembro de 2026.

GIANFRANCO CHRISTIANO MOHR
Prefeito Municipal





ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

Unidade Gestora: Secretaria do Desenvolvimento Cultural e do Desporto

1. OBJETO (NATUREZA):

O presente termo tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS NOVOS DESTINADOS À IMPLANTAÇÃO, AMPLIAÇÃO E REVITALIZAÇÃO DE ACADEMIAS AO AR LIVRE, INCLUINDO TRANSPORTE, ENTREGA, MONTAGEM, INSTALAÇÃO E FIXAÇÃO, BEM COMO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS EQUIPAMENTOS, COM FORNECIMENTO DAS PEÇAS E COMPONENTES NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, DESTINADOS AOS ESPAÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE AGROLÂNDIA/SC.**

2. JUSTIFICATIVA:

A presente contratação justifica-se pela necessidade de implantação, ampliação e revitalização das academias ao ar livre do Município, bem como pela necessidade de manutenção dos equipamentos existentes e daqueles que vierem a ser instalados, garantindo condições adequadas de segurança, funcionamento e conservação para utilização pela população.

A contratação contempla o fornecimento de equipamentos novos, incluindo transporte, entrega, montagem, instalação e fixação, além de serviços de manutenção preventiva e corretiva e do fornecimento de peças e componentes necessários aos reparos.

Para os serviços de manutenção, foi estimado o quantitativo de 300 (trezentas) horas técnicas, considerando tratar-se da primeira contratação específica dessa natureza pelo Município e a inexistência de histórico anterior de consumo. As horas serão utilizadas conforme a necessidade efetivamente identificada e mediante autorização da Administração.

O fornecimento de peças e componentes será realizado conforme a necessidade identificada durante a manutenção, mediante autorização prévia, sendo estabelecido o limite financeiro global de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) para essa finalidade.

Os equipamentos possuem natureza autônoma e poderão ser adquiridos individualmente, conforme as necessidades efetivamente identificadas durante a vigência da Ata de Registro de Preços, não havendo obrigatoriedade de aquisição conjunta para formação de academias completas. Por essa razão, cada tipo de equipamento constituirá lote individual, possibilitando disputa, adjudicação e contratação independentes, em observância ao parcelamento do objeto e à ampliação da competitividade.

Diferentemente, os serviços de manutenção preventiva e corretiva e o fornecimento das respectivas peças e componentes serão reunidos em lote único, em razão da complementaridade entre essas prestações e da necessidade de que a empresa responsável pela avaliação e execução da manutenção também forneça os componentes previamente autorizados pela Administração.





A contratação por meio do Sistema de Registro de Preços permitirá o atendimento parcelado das demandas, conforme a necessidade da Administração, sem obrigatoriedade de contratação integral dos quantitativos estimados.

A medida busca assegurar a adequada conservação dos equipamentos, a continuidade de sua utilização pela população e o melhor aproveitamento dos recursos públicos.

3. DO PRAZO DE VIGÊNCIA (INÍCIO, FIM E POSSIBILIDADES DE PRORROGAÇÃO):

O Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses**, contados da data de assinatura da respectiva Ata de Registro de Preços, período durante o qual a Administração Municipal poderá realizar as contratações decorrentes da Ata, conforme suas necessidades.

A Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogada por igual período, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados e atendidos os demais requisitos previstos no art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021 e na regulamentação municipal aplicável.

Os quantitativos registrados possuem caráter estimativo, não gerando obrigação de contratação integral pela Administração, que realizará as contratações conforme a necessidade efetiva e a disponibilidade orçamentária.

A vigência da Ata tem por finalidade possibilitar o atendimento parcelado das demandas de aquisição dos equipamentos, execução dos serviços de manutenção e fornecimento de peças e componentes, conforme as condições estabelecidas no Edital, nesta Ata e no Termo de Referência.

4. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES ESTIMADAS:

Os itens objeto da contratação pretendida possuem as especificações e os quantitativos estimados constantes na tabela abaixo:

LOTE 1 – Simulador de Caminhada Duplo				
ITEM	QUANT.	UNIDADE	OBJETO	MÉDIA
1	12	Unidade	Simulador de Caminhada Duplo para academia ao ar livre, com capacidade para 02 (dois) usuários simultâneos. Equipamento novo, sem uso anterior, fabricado em aço carbono, utilizando tubos, chapas e barras estruturais de alta resistência, dotado de sistema de articulação por rolamentos blindados ou buchas de alta durabilidade, plataformas com superfície antiderrapante e acabamento com tampões de proteção. Estrutura com tratamento anticorrosivo e pintura eletrostática a pó, própria para uso externo. Dimensões mínimas de 1.100 x 1.500 x 800 mm (A x L x C), admitindo-se dimensões superiores, desde que não comprometam a	R\$ 4.864,95





			funcionalidade, estabilidade, ergonomia e segurança do equipamento. Capacidade mínima de 120 kg por usuário. Fixação por chumbadores mecânicos ou sistema tecnicamente equivalente em base de concreto. Cor a ser definida pela Administração Municipal. O fornecimento deverá incluir transporte, montagem, instalação completa e todos os materiais necessários ao perfeito funcionamento do equipamento.	
LOTE 2 – Esqui Duplo				
2	12	Unidade	Esqui Duplo para academia ao ar livre, com capacidade para 02 (dois) usuários simultâneos. Equipamento novo, sem uso anterior, fabricado em aço carbono, utilizando tubos, chapas e perfis estruturais de alta resistência, dotado de sistema de articulação por rolamentos blindados ou buchas de alta durabilidade, plataformas para apoio dos pés com superfície antiderrapante, batentes de proteção e acabamento com tampões nas extremidades dos tubos. Estrutura com tratamento anticorrosivo e pintura eletrostática a pó, própria para uso externo. Dimensões mínimas de 1.400 x 1.200 x 1.100 mm (A x L x C), admitindo-se dimensões superiores, desde que não comprometam a funcionalidade, estabilidade, ergonomia e segurança do equipamento. Capacidade mínima de 120 kg por usuário. Fixação por chumbadores mecânicos ou sistema tecnicamente equivalente em base de concreto. Cor a ser definida pela Administração Municipal. O fornecimento deverá incluir transporte, montagem, instalação completa e todos os materiais necessários ao perfeito funcionamento do equipamento.	R\$ 6.071,50
LOTE 3 – Elíptico Mecânico Duplo				
3	12	Unidade	Elíptico Mecânico Duplo para academia ao ar livre, com capacidade para 02 (dois) usuários simultâneos. Equipamento novo, sem uso anterior, fabricado em aço carbono, utilizando tubos, chapas e perfis estruturais de alta resistência, dotado de sistema de articulação por rolamentos blindados ou buchas de alta durabilidade, plataformas para apoio dos pés com superfície antiderrapante, hastes de movimentação com empunhaduras ergonômicas e acabamento com tampões nas extremidades dos tubos. Estrutura com tratamento anticorrosivo e pintura eletrostática a pó, própria para uso externo. Dimensões mínimas de 1.400 x 1.200 x 1.100 mm (A x L x C), admitindo-se dimensões superiores, desde que não comprometam a	R\$ 5.812,00





			funcionalidade, estabilidade, ergonomia e segurança do equipamento. Capacidade mínima de 120 kg por usuário. Fixação por chumbadores mecânicos ou sistema tecnicamente equivalente em base de concreto. Cor a ser definida pela Administração Municipal. O fornecimento deverá incluir transporte, montagem, instalação completa e todos os materiais necessários ao perfeito funcionamento do equipamento.	
LOTE 4 – Alongador 3 Alturas				
4	12	Unidade	Alongador 3 Alturas para academia ao ar livre, com capacidade para 03 (três) usuários simultâneos. Equipamento novo, sem uso anterior, fabricado em aço carbono, utilizando tubos, chapas e barras estruturais de alta resistência, composto por 03 (três) hastes de apoio fixadas em diferentes alturas, com acabamento em tampões de proteção nas extremidades dos tubos. Estrutura com tratamento anticorrosivo e pintura eletrostática a pó, própria para uso externo. Dimensões mínimas de 2.200 x 1.200 x 1.800 mm (A x L x C), admitindo-se dimensões superiores, desde que não comprometam a funcionalidade, estabilidade, ergonomia e segurança do equipamento. Capacidade mínima de 120 kg por usuário. Fixação por chumbadores mecânicos ou sistema tecnicamente equivalente em base de concreto. Cor a ser definida pela Administração Municipal. O fornecimento deverá incluir transporte, montagem, instalação completa e todos os materiais necessários ao perfeito funcionamento do equipamento.	R\$ 3.437,48
LOTE 5 – Rotação Dupla Diagonal				
5	12	Unidade	Rotação Dupla Diagonal para academia ao ar livre, com capacidade para 02 (dois) usuários simultâneos. Equipamento novo, sem uso anterior, fabricado em aço carbono, utilizando tubos, chapas e perfis estruturais de alta resistência, dotado de sistema de rotação por rolamentos blindados ou buchas de alta durabilidade, discos circulares com empunhaduras ergonômicas e acabamento com tampões de proteção nas extremidades dos tubos. Estrutura com tratamento anticorrosivo e pintura eletrostática a pó, própria para uso externo. Dimensões mínimas de 1.400 x 1.200 x 1.200 mm (A x L x C), admitindo-se dimensões superiores, desde que não comprometam a funcionalidade, estabilidade, ergonomia e segurança do equipamento. Capacidade mínima de 120 kg por usuário. Fixação por	R\$ 2.911,88





			chumbadores mecânicos ou sistema tecnicamente equivalente em base de concreto. Cor a ser definida pela Administração Municipal. O fornecimento deverá incluir transporte, montagem, instalação completa e todos os materiais necessários ao perfeito funcionamento do equipamento.	
LOTE 6 - Rotação Vertical Dupla				
6	12	Unidade	Rotação Vertical Dupla para academia ao ar livre, com capacidade para 02 (dois) usuários simultâneos. Equipamento novo, sem uso anterior, fabricado em aço carbono, utilizando tubos, chapas e perfis estruturais de alta resistência, dotado de sistema de rotação por rolamentos blindados ou buchas de alta durabilidade, volantes circulares com empunhaduras ergonômicas e acabamento com tampões de proteção nas extremidades dos tubos. Estrutura com tratamento anticorrosivo e pintura eletrostática a pó, própria para uso externo. Dimensões mínimas de 1.500 x 700 x 700 mm (A x L x C), admitindo-se dimensões superiores, desde que não comprometam a funcionalidade, estabilidade, ergonomia e segurança do equipamento. Capacidade mínima de 120 kg por usuário. Fixação por chumbadores mecânicos ou sistema tecnicamente equivalente em base de concreto. Cor a ser definida pela Administração Municipal. O fornecimento deverá incluir transporte, montagem, instalação completa e todos os materiais necessários ao perfeito funcionamento do equipamento.	R\$ 2.528,38
LOTE 7 - Simulador de Remo Duplo				
7	12	Unidade	Simulador de Remo Duplo para academia ao ar livre, com capacidade para 02 (dois) usuários simultâneos. Equipamento novo, sem uso anterior, fabricado em aço carbono, utilizando tubos, chapas e perfis estruturais de alta resistência, dotado de assentos ergonômicos, apoios para os pés com superfície antiderrapante, hastes de movimentação com empunhaduras anatômicas e sistema de articulação por rolamentos blindados ou buchas de alta durabilidade. Estrutura com tratamento anticorrosivo e pintura eletrostática a pó, própria para uso externo. Dimensões mínimas de 800 x 1.500 x 850 mm (A x L x C), admitindo-se dimensões superiores, desde que não comprometam a funcionalidade, estabilidade, ergonomia e segurança do equipamento. Capacidade mínima de 120 kg por usuário. Fixação por chumbadores mecânicos ou sistema	R\$ 4.943,07





			tecnicamente equivalente em base de concreto. Cor a ser definida pela Administração Municipal. O fornecimento deverá incluir transporte, montagem, instalação completa e todos os materiais necessários ao perfeito funcionamento do equipamento.	
LOTE 8 - Pressão de Pernas Duplo				
8	12	Unidade	Pressão de Pernas Duplo para academia ao ar livre, com capacidade para 02 (dois) usuários simultâneos. Equipamento novo, sem uso anterior, fabricado em aço carbono, utilizando tubos, chapas e perfis estruturais de alta resistência, dotado de assentos e encostos ergonômicos, apoios para os pés com superfície antiderrapante e sistema de articulação por rolamentos blindados ou buchas de alta durabilidade. Estrutura com tratamento anticorrosivo e pintura eletrostática a pó, própria para uso externo. Dimensões mínimas de 1.400 x 800 x 1.400 mm (A x L x C), admitindo-se dimensões superiores, desde que não comprometam a funcionalidade, estabilidade, ergonomia e segurança do equipamento. Capacidade mínima de 120 kg por usuário. Fixação por chumbadores mecânicos ou sistema tecnicamente equivalente em base de concreto. Cor a ser definida pela Administração Municipal. O fornecimento deverá incluir transporte, montagem, instalação completa e todos os materiais necessários ao perfeito funcionamento do equipamento.	R\$ 4.088,65
LOTE 9 - Surf Duplo				
9	12	Unidade	Surf Duplo para academia ao ar livre, com capacidade para 02 (dois) usuários simultâneos. Equipamento novo, sem uso anterior, fabricado em aço carbono, utilizando tubos, chapas e perfis estruturais de alta resistência, dotado de plataformas para apoio dos pés com superfície antiderrapante, barras de apoio ergonômicas e sistema de articulação por rolamentos blindados ou buchas de alta durabilidade. Estrutura com tratamento anticorrosivo e pintura eletrostática a pó, própria para uso externo. Dimensões mínimas de 1.400 x 800 x 1.400 mm (A x L x C), admitindo-se dimensões superiores, desde que não comprometam a funcionalidade, estabilidade, ergonomia e segurança do equipamento. Capacidade mínima de 120 kg por usuário. Fixação por chumbadores mecânicos ou sistema tecnicamente equivalente em base de concreto. Cor a ser definida pela Administração Municipal. O fornecimento deverá incluir transporte, montagem, instalação completa e	R\$ 3.409,98





			todos os materiais necessários ao perfeito funcionamento do equipamento.	
LOTE 10 - Abdominal Duplo				
10	12	Unidade	Abdominal Duplo para academia ao ar livre, com capacidade para 02 (dois) usuários simultâneos. Equipamento novo, sem uso anterior, fabricado em aço carbono, utilizando tubos, chapas e perfis estruturais de alta resistência, dotado de apoios para os pés com superfície antiderrapante, barras de apoio e acabamento com tampões de proteção nas extremidades dos tubos. Estrutura com tratamento anticorrosivo e pintura eletrostática a pó, própria para uso externo. Dimensões mínimas de 500 x 1.200 x 1.500 mm (A x L x C), admitindo-se dimensões superiores, desde que não comprometam a funcionalidade, estabilidade, ergonomia e segurança do equipamento. Capacidade mínima de 120 kg por usuário. Fixação por chumbadores mecânicos ou sistema tecnicamente equivalente em base de concreto. Cor a ser definida pela Administração Municipal. O fornecimento deverá incluir transporte, montagem, instalação completa e todos os materiais necessários ao perfeito funcionamento do equipamento.	R\$ 4.108,90
LOTE 11 - Peitoral com Puxador				
11	12	Unidade	Peitoral com Puxador para academia ao ar livre, com capacidade para 02 (dois) usuários simultâneos. Equipamento novo, sem uso anterior, fabricado em aço carbono, utilizando tubos, chapas e perfis estruturais de alta resistência, dotado de assentos ergonômicos, empunhaduras ergonômicas e sistema de articulação por rolamentos blindados ou buchas de alta durabilidade. Estrutura com tratamento anticorrosivo e pintura eletrostática a pó, própria para uso externo. Dimensões mínimas de 1.700 x 600 x 1.800 mm (A x L x C), admitindo-se dimensões superiores, desde que não comprometam a funcionalidade, estabilidade, ergonomia e segurança do equipamento. Capacidade mínima de 120 kg por usuário. Fixação por chumbadores mecânicos ou sistema tecnicamente equivalente em base de concreto. Cor a ser definida pela Administração Municipal. O fornecimento deverá incluir transporte, montagem, instalação completa e todos os materiais necessários ao perfeito funcionamento do equipamento.	R\$ 4.983,94
LOTE 12 - Adução e Abdução de Braço Duplo				





12	12	Unidade	Adução e Abdução de Braço Duplo para academia ao ar livre, com capacidade para 02 (dois) usuários simultâneos. Equipamento novo, sem uso anterior, fabricado em aço carbono, utilizando tubos, chapas e perfis estruturais de alta resistência, dotado de assentos ergonômicos, encostos ergonômicos, empunhaduras ergonômicas e sistema de articulação por rolamentos blindados ou buchas de alta durabilidade. Estrutura com tratamento anticorrosivo e pintura eletrostática a pó, própria para uso externo. Dimensões mínimas de 1.200 x 700 x 850 mm (A x L x C), admitindo-se dimensões superiores, desde que não comprometam a funcionalidade, estabilidade, ergonomia e segurança do equipamento. Capacidade mínima de 120 kg por usuário. Fixação por chumbadores mecânicos ou sistema tecnicamente equivalente em base de concreto. Cor a ser definida pela Administração Municipal. O fornecimento deverá incluir transporte, montagem, instalação completa e todos os materiais necessários ao perfeito funcionamento do equipamento.	R\$ 4.559,96
LOTE 13 - Estação Multifuncional				
13	12	Unidade	Estação Multifuncional para Academia ao Ar Livre, composta por 06 (seis) funções de exercícios integradas, com capacidade para utilização simultânea de até 04 (quatro) usuários, permitindo, no mínimo, a realização de exercícios para membros superiores e inferiores, incluindo flexão de pernas, extensão de pernas, supino e puxada alta. Equipamento novo, sem uso anterior, fabricado em aço carbono, utilizando tubos, chapas e perfis estruturais de alta resistência, dotado de assentos e encostos ergonômicos, empunhaduras ergonômicas, apoios para os pés com superfície antiderrapante e sistema de articulação por rolamentos blindados ou buchas de alta durabilidade. Estrutura com tratamento anticorrosivo e pintura eletrostática a pó, própria para uso externo. Dimensões mínimas de 2.000 x 1.800 x 1.800 mm (A x L x C), admitindo-se dimensões superiores, desde que não comprometam a funcionalidade, estabilidade, ergonomia e segurança do equipamento. Capacidade mínima de 120 kg por usuário. Fixação por chumbadores mecânicos ou sistema tecnicamente equivalente em base de concreto. Cor a ser definida pela Administração Municipal. O fornecimento deverá incluir transporte, montagem, instalação completa e todos os materiais necessários ao perfeito funcionamento	R\$ 7.576,74





			do equipamento.	
LOTE 14 - Jogo de Barras com 3 Alturas				
14	12	Unidade	Jogo de Barras com 3 Alturas para academia ao ar livre, com capacidade para 03 (três) usuários simultâneos. Equipamento novo, sem uso anterior, fabricado em aço carbono, utilizando tubos, chapas e perfis estruturais de alta resistência, composto por 03 (três) barras horizontais fixadas em diferentes alturas. Estrutura com tratamento anticorrosivo e pintura eletrostática a pó, própria para uso externo. Dimensões mínimas de 2.100 x 200 x 3.200 mm (A x L x C), admitindo-se dimensões superiores, desde que não comprometam a funcionalidade, estabilidade e segurança do equipamento. Capacidade mínima de 120 kg por usuário. Fixação por chumbadores mecânicos ou sistema tecnicamente equivalente em base de concreto. Cor a ser definida pela Administração Municipal. O fornecimento deverá incluir transporte, montagem, instalação completa e todos os materiais necessários ao perfeito funcionamento do equipamento.	R\$ 4.248,76
LOTE 15 - Simulador de Escada Duplo				
15	12	Unidade	Simulador de Escada Duplo para academia ao ar livre, com capacidade para 02 (dois) usuários simultâneos. Equipamento novo, sem uso anterior, fabricado em aço carbono, utilizando tubos, chapas e perfis estruturais de alta resistência, dotado de pedais de movimentação independentes com superfície antiderrapante, barras de apoio ergonômicas e sistema de articulação por rolamentos blindados ou buchas de alta durabilidade. Estrutura com tratamento anticorrosivo e pintura eletrostática a pó, própria para uso externo. Dimensões mínimas de 1.300 x 1.300 x 700 mm (A x L x C), admitindo-se dimensões superiores, desde que não comprometam a funcionalidade, estabilidade, ergonomia e segurança do equipamento. Capacidade mínima de 120 kg por usuário. Fixação por chumbadores mecânicos ou sistema tecnicamente equivalente em base de concreto. Cor a ser definida pela Administração Municipal. O fornecimento deverá incluir transporte, montagem, instalação completa e todos os materiais necessários ao perfeito funcionamento do equipamento.	R\$ 4.719,85
LOTE 16 - Simulador de Cavalgada Duplo				
16	12	Unidade	Simulador de Cavalgada Duplo para academia ao ar livre,	R\$ 5.293,84





			com capacidade para 02 (dois) usuários simultâneos. Equipamento novo, sem uso anterior, fabricado em aço carbono, utilizando tubos, chapas e perfis estruturais de alta resistência, dotado de assentos ergonômicos, apoios para os pés com superfície antiderrapante, barras de apoio ergonômicas e sistema de articulação por rolamentos blindados ou buchas de alta durabilidade. Estrutura com tratamento anticorrosivo e pintura eletrostática a pó, própria para uso externo. Dimensões mínimas de 1.300 x 1.300 x 700 mm (A x L x C), admitindo-se dimensões superiores, desde que não comprometam a funcionalidade, estabilidade, ergonomia e segurança do equipamento. Capacidade mínima de 120 kg por usuário. Fixação por chumbadores mecânicos ou sistema tecnicamente equivalente em base de concreto. Cor a ser definida pela Administração Municipal. O fornecimento deverá incluir transporte, montagem, instalação completa e todos os materiais necessários ao perfeito funcionamento do equipamento.	
--	--	--	---	--

LOTE 17 – Placa Orientativa

17	5	Unidade	Placa Orientativa para Academia ao Ar Livre, confeccionada em aço carbono, utilizando tubos, chapas e perfis estruturais de alta resistência, adequada para instalação permanente em ambiente externo. Deverá possuir painel contendo informações de utilização dos equipamentos, orientações de segurança, identificação da academia e espaço para inserção da logomarca e demais informações institucionais do Município. Estrutura com tratamento anticorrosivo e pintura eletrostática a pó, própria para uso externo. Dimensões mínimas de 2.000 x 1.000 mm (A x L), admitindo-se dimensões superiores, desde que não comprometam a legibilidade e a funcionalidade da placa. Fixação por chumbadores mecânicos ou sistema tecnicamente equivalente em base de concreto. Cor da estrutura e arte gráfica a serem fornecidas ou previamente aprovadas pela Administração Municipal. O fornecimento deverá incluir transporte, montagem, instalação completa e todos os materiais necessários ao perfeito funcionamento do equipamento.	R\$ 4.008,50
----	---	---------	---	--------------

LOTE 18 – Manutenção das academias ao ar livre e Fornecimento de peças e componentes

ITEM	QUANT.	UNIDADE	OBJETO	MÉDIA
------	--------	---------	--------	-------





18	300	Hora	Serviço de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos das academias ao ar livre do Município, incluindo mão de obra, ferramentas, equipamentos e demais recursos necessários à adequada execução dos serviços, conforme as condições estabelecidas no Termo de Referência.	R\$ 86,07
19	1	Unidade de contratação	Fornecimento de peças e componentes necessários à manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos das academias ao ar livre, conforme a necessidade efetivamente identificada pela Administração, incluindo componentes compatíveis com os equipamentos existentes e com aqueles que vierem a ser adquiridos durante a vigência da Ata de Registro de Preços.	R\$ 20.000,00

Observação: O Item 19 corresponde ao limite financeiro global de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) destinado ao fornecimento de peças e componentes. O valor será fixo durante o certame, não sendo objeto de disputa ou aplicação de desconto, e será utilizado de forma parcelada, conforme a necessidade efetivamente identificada e previamente autorizada pela Administração. O pagamento será realizado somente pelas peças efetivamente fornecidas, não havendo obrigação de utilização integral do valor.

Para fins de organização do certame, os Lotes 1 a 17 são compostos, cada um, por um único tipo de equipamento e serão disputados, adjudicados e registrados de forma independente. A apresentação de proposta para determinado lote não obriga o licitante a participar dos demais, podendo a mesma empresa ser vencedora de um ou mais lotes.

O Lote 18 será composto conjuntamente pelos Itens 18 e 19, correspondentes aos serviços de manutenção preventiva e corretiva e ao fornecimento de peças e componentes, respectivamente, observadas as regras específicas de disputa estabelecidas neste Termo de Referência.

Os equipamentos deverão ser novos e sem uso anterior, sendo entregues, transportados, montados, instalados e fixados nos locais indicados pela Administração Municipal, conforme as condições estabelecidas neste Termo de Referência e nas respectivas Autorizações de Fornecimento, devendo ser entregues em perfeitas condições de uso e funcionamento.

Os serviços de manutenção preventiva e corretiva deverão ser executados nos equipamentos das academias ao ar livre, conforme solicitação e autorização da Administração Municipal, observadas as condições, especificações e demais requisitos estabelecidos neste Termo de Referência.

As peças e componentes destinados à manutenção serão fornecidos conforme a necessidade efetivamente identificada pela Administração, mediante solicitação e autorização prévia, observadas as especificações estabelecidas neste Termo de Referência e o limite financeiro global de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) destinado a essa finalidade.





Os quantitativos indicados possuem caráter estimativo, podendo ser utilizados de forma parcelada conforme a necessidade da Administração, não gerando obrigação de contratação integral dos quantitativos registrados, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

5. ENTREGA/RECEBIMENTO:

Os equipamentos deverão ser entregues, transportados, montados, instalados e fixados nos locais indicados pela Administração Municipal, conforme as condições estabelecidas neste Termo de Referência e nas respectivas Autorizações de Fornecimento, devendo ser entregues em perfeitas condições de uso e funcionamento.

A entrega, montagem, instalação e fixação dos equipamentos deverão ocorrer no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da respectiva Autorização de Fornecimento, salvo situação devidamente justificada e aceita pela Administração.

Os equipamentos poderão ser solicitados e fornecidos individualmente, conforme as necessidades da Administração, independentemente da aquisição dos demais equipamentos constantes da Ata de Registro de Preços.

Quando uma mesma empresa for detentora de mais de um lote, a Administração poderá reunir equipamentos distintos em uma única Autorização de Fornecimento, sem que isso implique obrigatoriedade de solicitação conjunta ou alteração das responsabilidades assumidas em cada lote.

Os serviços de manutenção preventiva e corretiva serão executados conforme a necessidade da Administração Municipal, mediante solicitação e autorização prévia, nos locais indicados pela fiscalização.

A CONTRATADA deverá iniciar o atendimento da solicitação de manutenção no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da respectiva Ordem de Serviço ou solicitação equivalente, sendo o prazo para conclusão definido de acordo com a complexidade do serviço e as condições verificadas no equipamento.

Quando, durante a execução dos serviços de manutenção, for identificada a necessidade de substituição de peça ou componente, a contratada deverá apresentar orçamento prévio, contendo a descrição da peça ou componente, quantidade, valor unitário e valor total, para análise e aprovação da Administração. O fornecimento somente poderá ser realizado após a prévia autorização da Administração, observando-se o limite financeiro global estabelecido para o Item 19.

O recebimento dos equipamentos, serviços e peças será realizado pela fiscalização designada pela Administração, mediante verificação da quantidade, qualidade, especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

O recebimento provisório não implica aceitação definitiva do objeto, ficando a Administração autorizada a recusar equipamentos, serviços ou peças que apresentem desconformidade com as especificações contratadas.





Constatada qualquer irregularidade, defeito ou desconformidade, a CONTRATADA deverá realizar a correção, substituição ou complementação necessária, sem ônus adicional para a Administração, no prazo estabelecido pela fiscalização.

O recebimento definitivo ocorrerá após a verificação da conformidade do objeto e o atendimento das eventuais correções ou pendências apontadas pela fiscalização.

Os equipamentos e peças fornecidos deverão possuir garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação e falhas decorrentes de sua utilização normal, contados do recebimento definitivo do objeto ou da instalação, conforme o caso.

Durante o período de garantia, constatado defeito ou falha não decorrente de uso inadequado, a CONTRATADA deverá realizar, sem ônus para a Administração, o reparo ou a substituição do equipamento, peça ou componente defeituoso, no prazo estabelecido pela fiscalização.

A garantia não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pela adequada execução do objeto e pelo cumprimento das demais obrigações previstas neste Termo de Referência, no Edital e na Ata de Registro de Preços.

Constatada falha decorrente de execução inadequada dos serviços de manutenção, a CONTRATADA deverá realizar a correção necessária, sem ônus adicional para a Administração, desde que tecnicamente comprovada a relação entre a falha e o serviço executado.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

Os equipamentos deverão ser novos, sem uso anterior, e atender integralmente às especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência.

Os equipamentos deverão ser adequados para utilização em ambientes externos, apresentando resistência compatível com exposição às intempéries, corrosão, desgaste e demais condições próprias de sua finalidade.

O fornecimento dos equipamentos deverá incluir transporte, entrega, montagem, instalação e fixação, bem como todos os componentes, acessórios, elementos de fixação, ferramentas e materiais necessários ao seu adequado funcionamento.

A instalação deverá proporcionar condições adequadas de estabilidade, segurança e funcionamento, observadas as especificações do fabricante e as normas técnicas aplicáveis.

Cada detentora da Ata será integralmente responsável pelo transporte, entrega, montagem, instalação, fixação, funcionamento e garantia do equipamento correspondente ao lote que lhe for adjudicado, independentemente da existência de outros fornecedores responsáveis pelos demais lotes.





A eventual existência de fornecedores distintos não afastará a responsabilidade individual de cada detentora da Ata pela adequada execução, qualidade, segurança e garantia dos equipamentos por ela fornecidos e instalados.

Os serviços de manutenção deverão compreender manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos das academias ao ar livre, sendo executados por profissionais com qualificação compatível com as atividades realizadas.

Os serviços serão executados mediante solicitação e autorização prévia da Administração, sendo consideradas para pagamento somente as horas efetivamente executadas e atestadas pela fiscalização.

As peças e componentes deverão ser novos, adequados à finalidade e compatíveis com os equipamentos objeto da manutenção.

O fornecimento de peças ocorrerá conforme a necessidade efetivamente identificada durante a avaliação ou execução dos serviços, mediante autorização prévia da Administração.

A contratada deverá observar as especificações dos equipamentos, as recomendações dos fabricantes, as normas técnicas aplicáveis e as condições de segurança necessárias à execução dos serviços.

Os equipamentos, serviços e peças deverão atender às condições de qualidade, funcionamento, segurança e desempenho estabelecidas neste Termo de Referência, ficando a contratada responsável pela correção ou substituição de objetos ou serviços que apresentem desconformidades, sem ônus adicional para a Administração.

É vedada a subcontratação total do objeto, sendo admitida a subcontratação parcial de atividades acessórias, desde que previamente autorizada pela Administração e observadas as condições estabelecidas no Edital e neste Termo de Referência.

A eventual subcontratação não afastará a responsabilidade integral da CONTRATADA pela execução, qualidade e cumprimento das obrigações assumidas, devendo ser observadas as condições e limitações estabelecidas no Edital e na legislação vigente.

A CONTRATADA será responsável pelos danos causados à Administração ou a terceiros decorrentes da execução do objeto, sem prejuízo das demais responsabilidades previstas na legislação.

7. DA FORMA DE PAGAMENTO E MEDIÇÃO, QUANDO FOR O CASO:

O pagamento dos equipamentos será realizado individualmente em relação a cada lote efetivamente solicitado, após a entrega, montagem, instalação e fixação do respectivo equipamento, quando aplicável, e após seu recebimento e atesto pela fiscalização, mediante apresentação da correspondente Nota Fiscal/Fatura.

Os serviços de manutenção serão medidos com base nas horas efetivamente executadas, observadas as





solicitações e autorizações emitidas pela Administração, sendo o pagamento realizado somente após a conferência e aprovação da medição pela fiscalização.

O fornecimento de peças e componentes será medido com base nas peças efetivamente fornecidas e previamente autorizadas pela Administração, observado o limite financeiro global estabelecido para o Item 19.

Para fins de medição dos serviços e das peças fornecidas, a CONTRATADA deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, relatório detalhado da execução, contendo, no mínimo:

- a) identificação do equipamento atendido e do respectivo local;
- b) descrição dos serviços de manutenção realizados;
- c) quantidade de horas técnicas efetivamente utilizadas;
- d) identificação e descrição das peças e componentes substituídos ou utilizados;
- e) quantidade das peças e componentes fornecidos;
- f) data de realização dos serviços; e
- g) registro fotográfico dos serviços realizados, quando solicitado pela fiscalização.

O relatório será conferido pelo servidor responsável pela fiscalização, que verificará a correspondência entre os serviços executados, as horas utilizadas, as peças fornecidas e os valores constantes da Nota Fiscal/Fatura, sendo o atesto da fiscalização condição para o pagamento.

Após a conferência e o atesto da Nota Fiscal/Fatura pelo servidor responsável, o pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência e a ordem cronológica de exigibilidade das obrigações, nos termos do art. 141 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Caso sejam constatadas divergências, irregularidades ou ausência de documentos necessários à comprovação da execução, a Nota Fiscal/Fatura poderá ser devolvida para correção, ficando o prazo de pagamento suspenso até a regularização.

Do valor devido serão deduzidos os tributos e contribuições exigíveis, conforme a legislação vigente.

Os preços contratados deverão incluir todas as despesas necessárias à execução do objeto, incluindo mão de obra, transporte, carga e descarga, ferramentas, equipamentos, tributos, encargos sociais, trabalhistas e demais custos diretos e indiretos relacionados aos serviços. As peças e componentes necessários à manutenção serão fornecidos e faturados separadamente, conforme orçamento previamente apresentado pela contratada e autorizado pela Administração, observado o limite financeiro global previsto para o Item 19.

A CONTRATADA deverá emitir a Nota Fiscal/Fatura com CNPJ idêntico ao apresentado na fase de habilitação.

O pagamento ficará condicionado ao cumprimento das condições previstas neste Termo de Referência e à comprovação da regularidade exigida pela legislação aplicável.

8. FORMAS E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR





O fornecedor será selecionado mediante processo licitatório, na modalidade **Pregão Eletrônico**, adotando-se o critério de julgamento de **menor preço por lote**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e das condições estabelecidas no Edital e neste Termo de Referência.

Os Lotes 1 a 17 serão compostos, cada um, por um único tipo de equipamento, com disputa, classificação, adjudicação e registro de preço independentes. A adoção de lotes individuais justifica-se pela natureza autônoma dos equipamentos, que poderão ser adquiridos separadamente, conforme as necessidades efetivamente identificadas pela Administração durante a vigência da Ata de Registro de Preços, não havendo planejamento ou obrigatoriedade de aquisição conjunta para formação de academias completas.

O julgamento individual dos Lotes 1 a 17 amplia a competitividade, permite a participação de empresas interessadas em apenas um ou em determinados equipamentos e possibilita à Administração selecionar a proposta mais vantajosa para cada objeto, em observância ao princípio do parcelamento. A participação em determinado lote não ficará condicionada à apresentação de proposta para os demais.

O Lote 18 será composto pelos Itens 18 e 19, referentes, respectivamente, aos serviços de manutenção preventiva e corretiva e ao fornecimento de peças e componentes. O agrupamento justifica-se pela complementaridade e interdependência entre as prestações, possibilitando que a empresa responsável pela avaliação e execução da manutenção também forneça as peças e os componentes necessários, mediante orçamento prévio e autorização da Administração.

o Lote 18, o valor unitário da hora técnica correspondente ao Item 18 será objeto de disputa entre os licitantes. O Item 19 – Fornecimento de peças e componentes terá o valor fixo de **R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)**, não sendo objeto de disputa, redução ou aplicação de desconto, constituindo limite financeiro global para o fornecimento das peças e dos componentes efetivamente necessários e previamente autorizados pela Administração.

Para fins de classificação das propostas do Lote 18, o valor fixo do Item 19 será somado ao valor total ofertado para o Item 18. Como o valor destinado às peças será idêntico para todos os licitantes, a classificação será definida, na prática, pelo menor valor ofertado para a hora técnica do Item 18, observado o quantitativo estimado de 300 (trezentas) horas.

O valor de referência será definido com base na pesquisa de preços realizada conforme o art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021, o Decreto Municipal nº 045/2023 e as demais normas aplicáveis.

9. VALOR ESTIMADO

O valor estimado da contratação é de **R\$ 948.582,06 (novecentos e quarenta e oito mil, quinhentos e oitenta e dois reais e seis centavos)**.

O valor de **R\$ 928.582,06 (novecentos e vinte e oito mil, quinhentos e oitenta e dois reais e seis centavos)** corresponde aos equipamentos e aos serviços de manutenção, conforme pesquisa de preços realizada e constante dos documentos que instruem o processo.





Para o fornecimento de peças e componentes destinados à manutenção dos equipamentos, foi estabelecido o limite financeiro global de **R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)**, considerando a impossibilidade de definir previamente quais peças serão necessárias, suas quantidades e respectivos valores individuais. Esse valor não integra a pesquisa de preços dos equipamentos e serviços.

O valor destinado às peças possui caráter estimativo e de limite máximo de contratação, não constituindo obrigação de aquisição integral pela Administração, que efetuará o pagamento somente pelas peças efetivamente solicitadas, fornecidas e aceitas pela fiscalização.

O valor estimado da contratação foi obtido com base na pesquisa de preços realizada em conformidade com o art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021, o Decreto Municipal nº 045/2023 e demais normas aplicáveis.

Os valores estimados não representam obrigação de contratação integral pela Administração, que realizará as futuras contratações conforme a necessidade efetivamente identificada, observados os quantitativos registrados e a disponibilidade orçamentária.

Para os Lotes 1 a 17, os valores estimados serão considerados individualmente para fins de aceitabilidade das propostas, não sendo admitida a compensação entre os preços de equipamentos pertencentes a lotes distintos.

Para o Lote 18, o valor total estimado corresponderá à soma do valor estimado para as 300 (trezentas) horas técnicas do Item 18 com o limite financeiro fixo de **R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)** estabelecido para o Item 19.

10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta de dotações orçamentárias próprias das Secretarias Municipais participantes, conforme a necessidade de cada contratação e a disponibilidade orçamentária.

Por se tratar de contratação por meio do Sistema de Registro de Preços, a indicação da dotação orçamentária será realizada por ocasião da efetiva contratação, mediante a emissão da respectiva Nota de Empenho, Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente, conforme o caso e a legislação aplicável.





ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA READEQUADA

Apresentamos nossa proposta para aquisição do objeto do presente Pregão, na Forma Eletrônica acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE

NOME DA EMPRESA:

CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:

REPRESENTANTE e CARGO:

CARTEIRA DE IDENTIDADE e CPF:

ENDEREÇO:

TELEFONE:

EMAIL:

CONTA BANCÁRIA – BANCO:

AGÊNCIA:

CONTA CORRENTE:

Item	Quant.	Unidade	Produto	Marca	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$

VALOR TOTAL POR EXTENSO: (.....)

CONDIÇÕES GERAIS

A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

De acordo com o especificado no Termo de Referência.

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL

De no mínimo **90 (Noventa) dias** contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

Obs.: Nos preços cotados estão incluídos todos os custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução do objeto, encargos sociais e inclusive as despesas com materiais e/ou equipamentos fornecidos, mão de obra especializada ou não, fretes, seguros em geral, equipamentos auxiliares, ferramentas, encargos da Legislação Tributária, Social, Trabalhista e Previdenciária, da infortunistica do trabalho e responsabilidade civil por quaisquer danos causados a terceiros ou dispêndios resultantes de impostos, taxas, regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais, enfim, tudo o que for necessário para a execução total e completa do objeto desta licitação.

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA





ANEXO III – DECLARAÇÃO CONJUNTA

.....inscrita no CNPJ n., por intermédio de seu representante legal, Sr. (a), DECLARA, sob as penas da Lei Federal nº 14.133, de 2021 que:

- Os documentos que compõem o Edital foram colocados à disposição e tomou conhecimento de todas as informações, condições locais e grau de dificuldade para o fornecimento dos materiais, dando concordância a todas as condições desta Licitação de Pregão, sem restrições de qualquer natureza e de que, vencedor desta Licitação, executará o objeto desta licitação, pelo preço proposto e de acordo com as normas deste certame licitatório;
- Cumpre plenamente os requisitos para sua habilitação no presente processo licitatório;
- Nos 05 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não foi condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
- Não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- Não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal.
- Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- A proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição da República Federativa do Brasil, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, sob pena de desclassificação;
- Não existe em seu quadro de empregados, servidores públicos exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão.

LOCAL DE DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA





ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.) ou procurado _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, do CPF nº _____, DECLARA, sob as penas elencadas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, que em conformidade com o previsto no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 15 de dezembro de 2006, teve receita bruta equivalente a uma _____ (microempresa ou empresa de pequeno porte).

Declara também que no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte.

Declara ainda que não há nenhum dos impedimentos previstos no §4º, art. 3º da LC 123/06.

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA





ANEXO V - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DA LGPD, CONSENTIMENTO E RESPONSABILIDADE DE DIVULGAÇÃO DE DADOS

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal, DECLARA, para os devidos fins:

I – ESTAR CIENTE de que os atos inerentes aos procedimentos licitatórios promovidos pela Administração Pública possuem natureza pública, observados os princípios constitucionais da publicidade, transparência, eficiência, legalidade e controle social;

II – TER CIÊNCIA E CONCORDAR com o tratamento dos dados pessoais necessários à realização do procedimento licitatório, nos termos da Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), da Lei Federal nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação – LAI), da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis;

III – AUTORIZAR o tratamento, armazenamento, utilização e disponibilização dos dados e documentos necessários à condução do certame, habilitação, contratação, execução contratual, fiscalização e atendimento das exigências legais e regulatórias pelos órgãos da Administração Pública;

IV – RECONHECER que os documentos apresentados poderão ser divulgados no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, Portal da Transparência, sistemas eletrônicos oficiais e demais meios legalmente destinados à publicidade dos atos administrativos;

V – DECLARAR, para fins de divulgação pública dos documentos de habilitação, que opta por uma das seguintes modalidades:

() **AUTORIZA** a divulgação integral dos documentos de habilitação apresentados, inclusive contendo dados pessoais necessários à instrução do processo licitatório, ficando dispensada a apresentação de versão pública anonimizada;

OU

() **NÃO AUTORIZA** a divulgação integral dos documentos contendo dados pessoais, comprometendo-se a apresentar, além da versão integral destinada à análise interna da Administração, versão pública anonimizada para fins de publicação e transparência;

VI – COMPROMETER-SE, caso opte pela não autorização da divulgação integral, a observar os princípios da finalidade, necessidade, adequação e minimização dos dados pessoais quando da elaboração da versão pública dos documentos;

VII – RESPONSABILIZAR-SE integralmente pela correta anonimização dos dados pessoais constantes na versão pública dos documentos encaminhados ao Município, especialmente quanto a:

- a) CPF;
- b) RG;
- c) CNH;





- d) assinaturas manuscritas;
- e) endereços residenciais;
- f) dados bancários pessoais;
- g) e-mails pessoais;
- h) demais informações pessoais não essenciais à transparência e fiscalização da contratação pública;

VIII – RECONHECER que permanecerão obrigatoriamente públicos os dados relacionados à pessoa jurídica e às informações indispensáveis à legalidade, transparência, fiscalização e controle da contratação pública;

IX – DECLARAR CIÊNCIA de que eventual divulgação indevida de dados pessoais, decorrente de falha, omissão ou anonimização inadequada realizada pela própria empresa será de sua exclusiva responsabilidade;

X – RECONHECER que os documentos integrais poderão ser mantidos em arquivo administrativo próprio e disponibilizados aos órgãos de controle interno e externo, Ministério Público, Tribunal de Contas e demais autoridades legalmente competentes, nos termos da legislação vigente.

Por ser expressão da verdade, firma a presente declaração

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA





ANEXO VI - MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº /2026

O MUNICÍPIO DE AGROLÂNDIA/SC, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 83.102.582/0001-44, com sede nesta cidade, na RUA DOS PIONEIROS, 109, Centro, Agrolândia, CEP 88420-000, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, **GIANFRANCO CHRISTIANO MOHR**, nos termos Lei Federal nº 14.133 de 01 de Abril de 2021, com suas alterações, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico nº 66/2026, Processo nº 144/2026, Homologada em xx/xx/2026, **RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS PARA O FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS DE ACADEMIA AO AR LIVRE**, nos termos e condições a seguir estabelecidos.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS NOVOS DESTINADOS À IMPLANTAÇÃO, AMPLIAÇÃO E REVITALIZAÇÃO DE ACADEMIAS AO AR LIVRE, INCLUINDO TRANSPORTE, ENTREGA, MONTAGEM, INSTALAÇÃO E FIXAÇÃO, BEM COMO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS EQUIPAMENTOS, COM FORNECIMENTO DAS PEÇAS E DOS COMPONENTES NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, DESTINADOS AOS ESPAÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE AGROLÂNDIA/SC**, conforme as especificações, os quantitativos e as condições estabelecidas no Edital, no Termo de Referência e na proposta adjudicada.

1.1.1. A presente Ata vincula-se ao Edital do Pregão Eletrônico nº 66/2026, ao Termo de Referência, à proposta apresentada pela detentora e aos demais documentos que integram o processo administrativo, independentemente de transcrição.

1.1.2. A detentora da Ata ficará responsável exclusivamente pelos lotes que lhe forem adjudicados, observadas as especificações, os quantitativos, os valores e as demais condições registradas nesta Ata.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. Os preços registrados, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas, marcas (quando exigidas), unidades de fornecimento, prazos de garantia ou validade e demais condições constam do quadro abaixo, conforme proposta vencedora:

Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)							
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA (SE EXIGIDA NO EDITAL)	MODELO (SE EXIGIDO NO EDITAL)	UNIDADE	QUANT.	VALOR	PRAZO GARANTIA OU VALIDADE

2.2. Integrará a presente Ata, quando houver, o cadastro de reserva formado na forma da Lei Federal nº 14.133/2021.





2.3. É vedado o acréscimo de quantitativos fixados nesta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 82, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

2.4. Nos preços registrados para os Lotes 1 a 17 estão incluídos todos os custos diretos e indiretos necessários ao fornecimento dos equipamentos, incluindo matérias-primas, componentes, acessórios, elementos de fixação, transporte, frete, carga, descarga, montagem, instalação, ferramentas, mão de obra, seguros, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, despesas administrativas, lucro, garantia e substituição de equipamentos defeituosos.

2.4.1. No preço registrado para o Item 18 estão incluídos mão de obra, deslocamento, ferramentas, equipamentos e todos os demais custos necessários à adequada execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva.

2.4.2. As peças e os componentes necessários à manutenção serão faturados separadamente, mediante orçamento prévio, análise e autorização da Administração, observado o limite financeiro do Item 19.

2.4.3. Não será admitida cobrança adicional decorrente de custos ordinários da atividade empresarial, erro na elaboração da proposta ou falha de planejamento da detentora, ressalvadas as hipóteses legais de recomposição do equilíbrio econômico-financeiro.

2.4.4. Os preços registrados deverão permanecer compatíveis com os praticados no mercado, podendo a Administração realizar pesquisas, diligências e verificações durante a vigência da Ata.

3. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

3.1. O fornecimento dos equipamentos, a execução dos serviços de manutenção e o fornecimento das peças e componentes deverão observar integralmente o Edital, o Termo de Referência, esta Ata, a proposta adjudicada e as respectivas Autorizações de Fornecimento ou Ordens de Serviço.

3.1.1. As contratações decorrentes desta Ata serão formalizadas mediante Nota de Empenho, Autorização de Fornecimento, Ordem de Serviço ou instrumento equivalente, conforme a natureza e a necessidade da contratação.

3.1.2. A Administração poderá solicitar qualquer equipamento correspondente aos Lotes 1 a 17 de forma individual e independente, sem obrigatoriedade de aquisição conjunta dos demais equipamentos.

3.2. Os equipamentos deverão ser novos, sem uso anterior, adequados à instalação permanente em ambiente externo e entregues em perfeitas condições de funcionamento, segurança e conservação.

3.2.1. O fornecimento dos equipamentos compreenderá transporte, entrega, montagem, instalação, fixação e todos os componentes, acessórios, ferramentas e materiais necessários ao seu adequado funcionamento.

3.2.2. A entrega, montagem, instalação e fixação deverão ocorrer no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da respectiva Autorização de Fornecimento, salvo situação devidamente justificada e aceita pela Administração.

3.3. Os serviços de manutenção preventiva e corretiva serão executados conforme as necessidades da Administração, mediante solicitação e autorização prévia.

3.3.1. A detentora do Lote 18 deverá iniciar o atendimento da solicitação de manutenção no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da Ordem de Serviço ou solicitação equivalente.





3.3.2. O prazo para conclusão da manutenção será definido conforme a complexidade do serviço e as condições constatadas no equipamento, mediante acompanhamento da fiscalização.

3.3.3. Serão consideradas para pagamento somente as horas efetivamente executadas, previamente autorizadas, medidas e atestadas pela fiscalização.

3.4. Quando identificada a necessidade de substituição de peça ou componente, a detentora deverá apresentar orçamento prévio contendo, no mínimo:

I – identificação do equipamento e do local em que se encontra instalado;

II – descrição da peça ou componente;

III – quantidade;

IV – valor unitário;

V – valor total; e

VI – justificativa técnica para a substituição.

3.4.1. O fornecimento da peça ou componente somente poderá ocorrer após análise e autorização expressa da Administração, observado o limite financeiro do Item 19.

3.4.2. A Administração poderá realizar pesquisa de mercado ou solicitar outros orçamentos para verificar a compatibilidade do valor apresentado, somente autorizando o fornecimento quando demonstrada a adequação do preço aos valores praticados no mercado.

3.4.3. Caso seja constatado preço superior ao praticado no mercado, a detentora deverá adequá-lo ao valor compatível apurado pela Administração. A recusa injustificada poderá resultar na não autorização do fornecimento e na adoção das medidas administrativas cabíveis.

3.5. Compete à detentora:

I – fornecer os equipamentos ou executar os serviços e fornecer as peças, conforme os lotes que lhe forem adjudicados;

II – responsabilizar-se pelo transporte, carga, descarga, montagem, instalação e fixação dos equipamentos, sem custos adicionais;

III – executar os serviços de manutenção por profissionais com qualificação compatível, utilizando ferramentas e equipamentos adequados;

IV – apresentar os relatórios de execução e os documentos exigidos no Termo de Referência;

V – corrigir, substituir ou refazer, às suas expensas, os equipamentos, serviços, peças ou componentes rejeitados em razão de defeitos, vícios ou desconformidades;

VI – manter, durante a vigência da Ata e das contratações dela decorrentes, as condições de habilitação e qualificação exigidas no certame; e

VII – comunicar imediatamente à Administração qualquer fato que possa comprometer a execução ou o cumprimento dos prazos.

3.6. Não serão aceitos equipamentos, serviços, peças ou componentes executados ou fornecidos em desacordo com as especificações ou que apresentem defeitos, vícios, avarias, incompatibilidade, instalação inadequada ou qualquer condição que comprometa sua segurança, estabilidade, resistência ou funcionamento.

3.6.1. Constatada irregularidade ou desconformidade, a detentora deverá realizar a correção, substituição ou complementação necessária, sem ônus adicional, no prazo estabelecido pela fiscalização.

3.6.2. O recebimento provisório ou definitivo não exclui nem reduz a responsabilidade da detentora pelos vícios aparentes ou ocultos, pela garantia nem pelas demais obrigações assumidas.





3.6.3. A detentora responderá pelos danos causados à Administração ou a terceiros decorrentes de defeitos dos equipamentos, falhas na montagem, instalação ou fixação, execução inadequada dos serviços ou fornecimento de peças incompatíveis.

3.7. É vedada a subcontratação total do objeto, admitindo-se a subcontratação parcial de atividades acessórias, desde que previamente autorizada pela Administração, permanecendo a detentora integralmente responsável pela execução e pelo cumprimento das obrigações.

4. DA VIGÊNCIA, FORMALIZAÇÃO E CADASTRO DE RESERVA

4.1. A presente Ata terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada a vantajosidade, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

4.1.1. Os preços registrados poderão ser reajustados após 12 (doze) meses contados da data do orçamento estimado da contratação, observado o índice INPC ou outro que venha a substituí-lo, conforme previsto no Edital e no Termo de Referência.

4.1.2. Além do reajuste, poderá ser admitida a revisão dos preços registrados para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, mediante comprovação de fato superveniente, imprevisível ou previsível de consequências incalculáveis, devidamente demonstrado por documentação idônea, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.1.3. Para análise da revisão, poderão ser exigidos documentos como planilhas de custos, notas fiscais, orçamentos, pesquisas de mercado ou outros elementos aptos a demonstrar a efetiva alteração dos custos.

4.1.4. A alteração dos preços registrados será formalizada por apostilamento, termo aditivo ou outro instrumento juridicamente adequado, conforme o caso.

4.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, podendo realizar licitação específica, desde que devidamente justificada.

4.3. Em caso de prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços, as quantidades inicialmente registradas poderão ser renovadas na sua totalidade, independentemente do quantitativo utilizado no período de vigência anterior, não sendo possível a cumulação com eventuais quantidades não utilizadas.

4.3.1. Não será admitida adesão à presente Ata de Registro de Preços por órgãos ou entidades não participantes (carona), em razão do planejamento realizado para atendimento das necessidades específicas da Administração Municipal, dos quantitativos estimados constantes da fase preparatória e do interesse público envolvido na contratação.

4.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da Ata de Registro de Preços:

4.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, observada a possibilidade de o licitante oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital, obrigando-se nos limites por ele assumidos.

4.5. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou fornecedores que:

4.5.1. Aceitarem registrar os respectivos lotes com preços iguais aos do adjudicatário, observadas as especificações, os quantitativos e a ordem de classificação da licitação; e





4.5.2. Mantiverem sua proposta original.

4.6. Será respeitada, nas contratações decorrentes desta Ata de Registro de Preços, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados.

4.7. O registro dos licitantes remanescentes tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, para os casos de impossibilidade de atendimento pelo fornecedor originalmente registrado.

4.8. Para fins de ordem de classificação no cadastro de reserva, os licitantes que aceitarem reduzir suas propostas ao preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

4.9. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será exigida quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

4.9.1. Quando o licitante vencedor não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital;

4.9.2. Quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do preço registrado nas hipóteses previstas nesta Ata.

4.10. O preço registrado, com indicação dos licitantes e fornecedores, será divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e permanecerá disponível durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços.

4.11. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

4.12. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação do licitante convocado, desde que apresentada dentro do prazo e devidamente justificada, e desde que aceita pela Administração.

4.13. A Ata de Registro de Preços poderá ser assinada por meio eletrônico ou assinatura digital, sendo posteriormente disponibilizada no sistema eletrônico utilizado pelo Município e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

4.14. Quando o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

4.15. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado da contratação e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

4.15.1. Convocar os demais licitantes ou fornecedores remanescentes para negociação, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de proposta mais vantajosa; ou

4.15.2. Realizar novo procedimento licitatório para contratação do objeto.





5. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

- 5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- 5.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.1.4. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação.

6. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

6.2. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.3. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

6.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

6.5. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos ou unidades que tenham formalizado contratações decorrentes da Ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.6. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao registrado, o fornecedor poderá solicitar a revisão, mediante comprovação robusta por meio de documentação idônea que demonstre a inviabilidade da manutenção do preço.

6.7. A solicitação deverá ser acompanhada de planilha de custos atualizada, notas fiscais, orçamentos ou outros documentos que comprovem a variação dos custos.





6.8. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente capaz de inviabilizar a manutenção do preço registrado, o pedido de revisão será indeferido pelo órgão gerenciador, permanecendo o fornecedor obrigado ao cumprimento das condições originalmente pactuadas, sob pena de cancelamento do registro de preços e aplicação das sanções cabíveis, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.9. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

6.10. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador poderá cancelar total ou parcialmente o registro de preços afetado, adotando as medidas necessárias à obtenção da contratação mais vantajosa para a Administração.

6.11. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

7.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

7.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

7.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado; ou

7.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

7.3. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 7.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

7.4. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão gerenciador poderá convocar os licitantes integrantes do cadastro de reserva, observada a ordem de classificação, para manifestação quanto ao interesse em assumir a execução do objeto nas condições estabelecidas nesta Ata e na legislação aplicável.

7.5. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

7.5.1. Por razão de interesse público;





7.5.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

7.5.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

7.6. O fornecedor poderá ter seu registro cancelado caso apresente falhas reiteradas no fornecimento dos equipamentos, atraso injustificado na entrega, montagem, instalação ou fixação, execução inadequada dos serviços de manutenção, fornecimento de peças incompatíveis ou com preços injustificadamente superiores aos praticados no mercado, descumprimento das condições de garantia ou das demais obrigações previstas nesta Ata, no Edital ou no Termo de Referência.

7.7. Caracterizada a inexecução total ou parcial do objeto, falha reiterada na execução contratual, descumprimento das obrigações assumidas ou comprometimento da adequada prestação do objeto contratado, a Administração poderá adotar as medidas administrativas cabíveis, inclusive cancelamento do registro de preços, aplicação de penalidades e convocação do cadastro de reserva, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

8. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. O descumprimento das obrigações assumidas nesta Ata sujeitará o fornecedor às sanções previstas no **edital**, no **Termo de Referência** e nos arts. **155 e 156 da Lei nº 14.133/2021**.

9. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA

9.1. A gestão e a fiscalização da Ata de Registro de Preços e das contratações dela decorrentes serão exercidas por servidor ou comissão formalmente designada pela Administração, observadas as disposições dos arts. 117 e 118 da Lei Federal nº 14.133/2021 e das normas internas do Município.

9.2. Compete ao fiscal acompanhar e fiscalizar a execução das contratações decorrentes da Ata, verificando especialmente:

- I – a conformidade dos equipamentos, serviços, peças e componentes com as especificações;
- II – a quantidade, qualidade, segurança, estabilidade, resistência e funcionamento dos equipamentos;
- III – a adequada execução da montagem, instalação e fixação;
- IV – a quantidade de horas técnicas efetivamente executadas;
- V – a necessidade, compatibilidade e os valores das peças e componentes apresentados;
- VI – o cumprimento dos prazos de entrega, atendimento, execução e garantia;
- VII – a apresentação dos relatórios e documentos exigidos; e
- VIII – o cumprimento do Edital, do Termo de Referência, desta Ata, da proposta adjudicada e das Autorizações de Fornecimento ou Ordens de Serviço.

9.3. O fiscal registrará em documento próprio as ocorrências verificadas durante a execução contratual e, quando constatadas irregularidades, notificará a contratada para adoção das medidas corretivas cabíveis, comunicando o gestor da contratação para as providências administrativas pertinentes.





9.4. O descumprimento das obrigações contratuais ou das determinações da fiscalização poderá ensejar a aplicação das sanções administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

9.5. A gestão e a fiscalização da execução contratual observarão os princípios da legalidade, eficiência, planejamento, transparência, governança, gestão de riscos e interesse público, podendo a Administração realizar diligências, inspeções e outras medidas necessárias à verificação da adequada execução da contratação.

9.5.1. A atuação do gestor e do fiscal não exclui nem reduz a responsabilidade da detentora pelo cumprimento das obrigações assumidas, pela qualidade e conformidade dos equipamentos, serviços, peças e componentes, pela observância dos prazos e pelo cumprimento das garantias legais e contratuais.

10. DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento será efetuado pelo Município, observada a ordem cronológica de exigibilidade para cada fonte de recursos, em até 30 (trinta) dias após a regular liquidação da despesa, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pela fiscalização.

10.1.1. O pagamento dos equipamentos será realizado individualmente em relação a cada lote efetivamente solicitado, após a entrega, montagem, instalação e fixação, quando aplicável, e após o recebimento e o atesto da fiscalização.

10.1.2. Os serviços de manutenção serão pagos com base nas horas efetivamente executadas, previamente autorizadas, medidas e atestadas pela fiscalização.

10.1.3. As peças e os componentes serão pagos somente quando efetivamente fornecidos, previamente autorizados e aceitos pela fiscalização, observado o limite financeiro do Item 19.

10.1.4. Para o pagamento dos serviços e das peças, a detentora deverá apresentar relatório detalhado contendo, no mínimo:

I – identificação do equipamento atendido e do respectivo local;

II – descrição dos serviços executados;

III – quantidade de horas técnicas utilizadas;

IV – identificação, descrição e quantidade das peças fornecidas;

V – data da execução; e

VI – registro fotográfico, quando solicitado pela fiscalização.

10.1.5. A Nota Fiscal/Fatura deverá estar vinculada à respectiva Autorização de Fornecimento ou Ordem de Serviço e ser acompanhada dos documentos exigidos no Termo de Referência.

10.1.6. Constatada irregularidade na documentação, na execução ou no objeto fornecido, o prazo para pagamento ficará suspenso até a regularização.

10.1.7. O pagamento não implica reconhecimento definitivo da conformidade do objeto nem afasta a responsabilidade da detentora pelos vícios, defeitos, falhas ou desconformidades e pelo cumprimento das garantias.

11. DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

11.1. Compete à detentora cumprir as condições estabelecidas nesta Ata, no Edital, no Termo de Referência e na proposta vencedora, responsabilizando-se pelos equipamentos, serviços, peças e componentes correspondentes aos lotes que lhe forem adjudicados.





11.2. A detentora responderá pela qualidade, conformidade, segurança, durabilidade e funcionamento dos equipamentos, serviços, peças e componentes, obrigando-se a corrigir, reparar ou substituir, às suas expensas, aqueles que apresentarem defeitos, vícios, avarias ou qualquer desconformidade.

11.2.1. Os equipamentos e as peças fornecidos deverão possuir garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação e falhas decorrentes de utilização normal, contados do recebimento definitivo ou da instalação, conforme o caso, sem prejuízo da garantia legal.

11.2.2. Durante o período de garantia, a detentora deverá realizar, sem ônus para a Administração, o reparo ou a substituição do equipamento, peça ou componente defeituoso no prazo estabelecido pela fiscalização.

11.2.3. Constatada falha decorrente da execução inadequada dos serviços de manutenção, a detentora deverá realizar a correção necessária sem ônus adicional, desde que tecnicamente comprovada a relação entre a falha e o serviço executado.

11.3. Compete à Administração emitir as Autorizações de Fornecimento e Ordens de Serviço, prestar as informações necessárias, acompanhar e fiscalizar a execução, receber o objeto, analisar previamente os orçamentos de peças e efetuar os pagamentos nas condições estabelecidas.

11.4. A execução da Ata observará integralmente o Edital, o Termo de Referência, a proposta vencedora e os demais documentos da contratação, especialmente quanto às especificações, aos quantitativos, aos prazos de entrega e atendimento, à montagem, instalação, fixação, medição, garantia, fiscalização, recebimento e pagamento.

11.5. A fornecedora deverá observar, durante toda a execução contratual, os princípios da legalidade, moralidade, boa-fé, transparência, eficiência, integridade e probidade administrativa, abstendo-se da prática de qualquer ato que possa caracterizar fraude, corrupção, conluio, superfaturamento, irregularidade fiscal ou qualquer conduta lesiva à Administração Pública.

11.5.1. O descumprimento das obrigações previstas nesta Ata sujeitará a fornecedora às sanções administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal cabíveis.

11.6. As partes comprometem-se a observar, no que couber, as disposições da Lei Federal nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), adotando as medidas necessárias à proteção dos dados pessoais eventualmente tratados em razão da execução da contratação.

11.7. A fornecedora deverá manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e das contratações dela decorrentes, as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório, comunicando imediatamente à Administração qualquer fato que possa comprometer sua regularidade jurídica, fiscal, trabalhista, econômico-financeira ou técnica.

12. DA PUBLICIDADE E TRANSPARÊNCIA

12.1. A presente Ata de Registro de Preços será **publicada no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP**, nos termos do art. 174 da Lei nº 14.133/2021.





13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E DO FORO

13.1. As demais condições de execução encontram-se definidas no Termo de Referência, que integra o edital.

13.2. Integram a presente Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição:

I – o Edital do Pregão Eletrônico nº 66/2026;

II – o Termo de Referência;

III – a proposta vencedora;

IV – os documentos de habilitação da fornecedora;

V – os demais documentos constantes do processo administrativo correspondente.

13.3. Fica eleito o **Foro da Comarca de Trombudo Central/SC**, para dirimir quaisquer controvérsias oriundas desta Ata, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Local e data.

CONTRATANTE

Prefeito do Município de Agrolândia

CONTRATADA

Representante legal

